SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 28 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO X | Nº 2298

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 718, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Ementa: Autoriza o Município a dar desconto e parcelar tributos municipais para o exercício de 2019, de acordo com o art. 31 da Lei nº 001/2009 (CTM), alterado pela Lei nº 604/2015.

O prefeito do Município de Aperibé – RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder descontos e parcelamentos de tributos municipais para o exercício de 2019, na forma e prazos abaixo descritos.

I – ISS – (Pessoa Física)

a – Cota única com 15% de desconto até 04 de março de 2019.
b – Cota única sem desconto até 30 de março de 2019.

II – TFIF (Alvará)

a – Cota única com 15% de desconto até 29 de março de 2019.
b – Cota única sem desconto até 30 de abril de 2019.

III – IPTU

a – Cota única com 20% de desconto até 30 de abril de 2019.
b – Cota única sem desconto até 31 de maio de 2019.

Parágrafo Primeiro – O imposto a que se refere o Inciso I, alínea "b", do presente artigo, não quitado até o prazo de vencimento, poderá ser parcelado em até 09 (nove) cotas, iniciando-se em 30/03/2019, sem juros, se pagas até o respectivo vencimento das cotas, acrescida em cada cota de taxa de guia e carnê.

Parágrafo Segundo – O imposto a que se refere o inciso III deste artigo, caso não seja pago nos prazos ora concedidos, poderão ser parcelados em 04 (quatro) cotas, com pagamentos em 29/06/2019, 31/07/2019 e 31/08/2019 e 30/09/2019.

Parágrafo Terceiro – As cotas de parcelamento a que se referem os Parágrafos Primeiro e Segundo deste artigo, as quais não forem pagas até as datas previstas nos mesmos, serão acrescidas de juros e mora, calculados sobre os dias em atraso, em cada cota.

Parágrafo Quarto – O não pagamento da cota única da TFIF (Alvará) até a data prevista no Inciso II, alínea 'b' deste artigo, será acrescida de juros e mora, calculados sobre os dias em atraso.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 27 de dezembro de 2018.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6FA0275A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO C.M.E Nº 002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Define normas complementares para matrículas inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental no Sistema de Ensino Municipal de Duas Barras e define critérios para agrupamentos de turmas na Educação Infantil e Anos Iniciais nas Escolas de Campo.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Resolução CNE/CEB nº 01 de, 03 de abril de 2002 e Resolução CNE/CEB nº 02 de, 28 de abril de 2008;
- o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no artigo 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 43 e Resolução CNE/CEB nº 2/2018.
- a Lei Municipal nº 590 de, 30 de junho de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº 1.106 de 18/03/2013 e nº 1.135 de 02/09/2013 e que as Instituições de Educação Infantil compreendem as criadas e mantidas pelo poder público Municipal e criadas pela inciativa privada, de acordo com o artigo 18 incisos I e II da Lei 9394/96,

Resolve:

Art. 1º A Presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré - escola e no ensino fundamental a ser observado na organização curricular de todas as escolas públicas e instituições privadas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Duas Barras.

Art. 2º A data de corte etário para matrícula inicial na Educação Infantil será aos 4 (quatro) anos de idade na Pré- Escola e 6 (seis) anos no Ensino Fundamental completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realizar a matrícula inicial.

Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de ensino de Duas Barras deve ser oferecida em creches e pré-escolas ou entidades equivalentes, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial regulados e

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

supervisionados por órgão competente do sistema municipal de ensino.

Art. 4º A oferta da Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade sem requisito de seleção.

§ 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 5º - A educação Infantil nas escolas públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Duas Barras será oferecida em horário parcial ou integral, assim distribuída e respeitando as nomenclaturas abaixo:
I. Creches ou entidades equivalentes, para crianças de 6 (seis) meses até 3 (três) anos.
a) Berçário I - 6 meses a 1 ano
b) Berçário II – 1 ano a 1 ano e 11 meses
c) Maternal I – 2 anos a 2 ano e 11 meses
d) Maternal II - 3 anos a 3 e 11 meses e os que completam 4 anos após 31 de março.
II. Pré–escola, para crianças de 4 (quatro) anos até 5 (cinco) anos
a) Pré I - 4 anos completos até 31 de março
b) Pré II - 5 anos completos até 31 de março
III. O ingresso na Educação Infantil será feito obedecendo-se a idade mínima necessária a cada período completado até 31 de março do ano corrente em que ocorrer a matrícula.
Art. 6º A organização das turmas na Educação Infantil deve considerar o espaço físico da sala de aula e o número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias.

§1º - O agrupamento de alunos na organização das turmas deve seguir os seguintes critérios:
I) a proporção de 6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de seis meses e um ano e 11 meses),
II) a proporção 15 crianças por professor (no caso de criança de dois a 3 anos a 3 e 11 meses e os que completam 4 anos após 31 de março)
III) a proporção de 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos).
Art - 7º - Nas escolas de Campo que são autorizadas a ofertar a Educação Infantil, será permitida a matricula de crianças que já tenham 3 anos completos ou que venham completar 3 (três) anos até 31/03 do ano em que ocorrer a matrícula.
§1º- Somente são consideradas matriculadas na Pré- Escola as crianças que já possuem 4 anos completos ou que venham a completar 4 anos até 31/03 no ano em que ocorrer a matrícula.
§ 2º A matrícula de crianças de 3 anos completos até 31/03 e os que completam 4 anos após 31 de março são consideradas matrículas da primeira etapa da Educação Infantil, equivalente as turmas de Maternal II.
Art. 8º A organização das turmas deve considerar o espaço físico da sala de aula e o seguinte quantitativo de alunos:
I) Turma Unificada (crianças de 3 a 5 anos) 1 professor para o máximo de 15 alunos.
II) Caso a turma não seja unificada ,o quantitativo de alunos deve ser:
a) a proporção 15 crianças por professor (no caso de criança de dois a 3 anos a 3 e 11 meses e os que completam 4 anos após 31 de março)
b) a proporção de 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos).
Art. 9º Nas escolas de campo que ofertam Ensino Fundamental Anos Iniciais será observado os seguintes critérios para o agrupamento dos alunos:
§1º Em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças de Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental.
§ 2º A formação de turmas multisseriadas levará em conta o atendimento as especificidades pedagógicas de cada Ano Escolar e melhor atendimento do aluno.
§ 3º O agrupamento deve levar em conta a realidade de cada Unidade Escolar, exigindo-se o número mínimo de 8 alunos para cada professor, sendo esta multisseriada ou não.
§ 4º A divisão de turmas multisseriadas só será permitida quando o número de alunos ultrapassar 15 alunos.
Art. 10º - O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade regularmente escolarizável, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.
§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.
Art. 11 Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Resolução CNE/CEB Nº 02, de 09 de outubro de 2018, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
Art. 12 As matrículas novas, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.
Art. 13 O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.
Art. 14 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação

Duas Barras, 13 de Novembro de 2018.

CONCLUSÃO

Aprovado por maioria dos votos, em Sessão Plenária no dia 13 de novembro de 2018.

JOELMA DO COUTO PAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:54B1A426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3147/2018 (CRÉDITO ADICIONAL PREF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1312/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1312/2018, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

ANEXO

Decreto 3147			
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**
25	/1300.1012200152.067-3.3.90.30.00-00	80.000,00	
48	/1300.1012200152.067-3.3.90.39.00-00	167.817,00	
10	/1300.1012200151.045-4.4.90.52.00-13	35.000,00	
14	/1300.1012200152.067-3.1.90.11.01-00	12.183,00	
472	/1100.2060800401.068-4.4.90.52.00-12	115.000,00	
114	/0500.2884309982.013-4.6.90.71.00-00		156.000,00
396	/0800.1236100082.026-3.3.90.39.00-15		150.000,00
592	/2000.1854100362.109-3.3.90.34.03-00		30.000,00
503	/1200.2612300142.023-3.3.90.34.03-00		5.000,00
180	/0600.1545200062.007-3.3.90.34.03-00		24.000,00
528	/1800.1545200242.015-3.3.90.34.03-00		24.000,00
463	/1100.2012200132.101-3.3.90.34.03-00		9.000,00
82	/0500.0412200052.006-3.3.90.34.03-00		3.000,00
623	/2200.2781200442.123-3.3.90.34.03-00		9.000,00
TOTAL		**410.000,00**	**410.000,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EA9E61E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3148/2018 (CRÉDITO ADICIONAL PREF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1282/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1282/2017, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

ANEXO

Decreto 3148			
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**
472	/1100.2060800401.068-4.4.90.52.00-12	6.000,00	
96	/0500.0412200052.033-3.1.90.91.00-00	9.000,00	
645	/0700.1236600072.803-3.3.90.34.03-16		5.000,00
34	/0300.0412200032.004-3.3.90.34.03-57		1.000,00
98	/0500.0412200052.033-3.3.90.91.00-00		9.000,00
TOTAL		**15.000,00**	**15.000,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7ECCF065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 037/2018 AO CONTRATO Nº 311/2017

TERMO ADITIVO Nº: 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: nº 3131/2018
OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 311/2017, para que seja mantida a continuação dos serviços de software nos sistemas escolares, por mais 06 (seis) meses.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DIG CARMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
FUNDAMENTO: art. 57 II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se no dia 08 de Janeiro de 2019, com término em 08 de Julho de 2019, ficando sujeita as sanções contratuais o descumprimento do presente prazo.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:1501B20F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 036/2018 AO CONTRATO Nº 001/2018

TERMO ADITIVO Nº: 036/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: nº 0408/2018
OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2018, oriundo do Credenciamento Médico, de prestação de plantões médicos, por mais 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M.S. MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA-ME
FUNDAMENTO: art. 57 II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se no dia 01 de Janeiro de 2019, com término em 31 de Dezembro de 2019, ficando sujeita as sanções contratuais o descumprimento do presente prazo.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:FC05CD6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 035/2018 AO CONTRATO Nº 257/2017

TERMO ADITIVO Nº: 035/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: nº 2565/2018
OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do contrato 257/2017, considerando tratar-se de serviço contínuo de empresa especializada de engenharia para execução mecanizada em serviços de manutenção e conservação dos prédios públicos, conforme Termo de Referência presente nos autos processo n° 0209/2017.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: RICK LATINI MAGALHÃES ME
FUNDAMENTO: art. 57 II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se no dia 09 de Outubro de 2018, com término em 09 de Maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:20353C62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 565/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0342/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **UM *VEICULO 0 KM,*** Emenda Parlamentar (PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-03, PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-05, PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-11, PROPOSTA Nº 13034.389000/1180-05)**,** para atendimento da Rede Publica Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: W.W. PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1030100351.095-4490.52.00-69**
EMPENHO: 000574/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente ao item 01.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato**.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:C91FD020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 566/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0326/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,*** Emenda Parlamentar (PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-03, PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-05, PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-11, PROPOSTA Nº 13034.389000/1180-05)**,** para atendimento da Rede Publica Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1030100351.095-4490.52.00-69**
EMPENHO: 000578/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 29.340,00 (Vinte e nove mil trezentos e quarenta reais), referente ao item 04.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato**.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:448B044F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 567/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0327/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,*** Emenda Parlamentar (PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-03, PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-05, PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-11, PROPOSTA Nº 13034.389000/1180-05)**,** para atendimento da Rede Publica Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1030100351.095-4490.52.00-69**
EMPENHO: 000577/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 3.592,00 (Três mil quinhentos e noventa e dois reais), referente ao item 03.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato**.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:51ECB7D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3149/2018 (CRÉDITO ADICIONAL FUN MUN SAÚDE DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal e Saúde de Duas Barras, no valor de R$ 105.181,00 (Cento e cinco mil, cento e oitenta e um reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1282/2017
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 105.181,00 (Cento e cinco mil, cento e oitenta e um reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1282/2017, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

ANEXO

Decreto 3149			
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**
128	/0600.1545100061.006-4.4.90.52.00-12	54.181,00	
14	/1300.1012200152.067-3.1.90.11.01-00	51.000,00	
3	/1300.1012200151.021-4.4.90.51.00-04		32.561,00
55	/1300.1012200152.067-3.3.90.91.00-00		64.620,00
44	/1300.1012200152.067-3.3.90.36.00-00		8.000,00
TOTAL		**105.181,00**	**105.181,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:30DB8B32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 568/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0326/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,*** Emenda Parlamentar (PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-03, PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-05, PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-11, PROPOSTA Nº 13034.389000/1180-05)**,** para atendimento da Rede Publica Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1030100351.095-4490.52.00-69**
EMPENHO: 000575/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), referente ao item 06.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato**.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:CCBD9462

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 569/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0339/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,*** Emenda Parlamentar (PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-03, PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-05, PROPOSTA Nº 13034.389000/1177-11, PROPOSTA Nº 13034.389000/1180-05)**,** para atendimento da Rede Publica Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1030100351.095-4490.52.00-69**
EMPENHO: 000576/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 110.750,00 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais) referente ao item 02.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato**.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:3EDADEEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 570/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0348/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma (AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO "A", PROPOSTA Nº 13034.389000/1180-04)**,** para atendimento da Rede Publica Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: W.W. SERRA VEÍCULOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1030200351.091-4490.52.00-69**
EMPENHO: 00579 - 000580/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais), referente ao item: 01.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato**.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:D7765291

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 571/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0213/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um **VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)** capacidade total/acesso cadeirante - mínimo de 15 pessoas/plataforma elevatória/ veículo 0 km / resolução contran (316/09) / combustível diesel/ potência mínimo de 130 cv / tipo de direção: hidráulica / traçao 4x2 / distância entre eixos mínimo de 3665 mm/ cambio manual/ tv com kit multimídia**,** Proposta nº 13034.389000/1180-07FNS-MS , para atendimento da Rede Publica Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1030200351.095-4490.52.00-69 FMS**
EMPENHO: 00581/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), referente ao item: 01.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do objeto licitado será de até 90 (noventa) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato**.**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:FA5420EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 572/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0110/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***SERVIÇOS GRÁFICOS***, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP.***
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: M.C. GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0901.2369500102.017**
EMPENHO: 00082/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 9.981,00 (Nove mil novecentos e oitenta e um reais),** referente aos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$ R$	VALOR TOTAL R$
02	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, CORTES VARIADOS	M²	150	39,00	5.850,00
03	SERVIÇOS GRÁFICOS CARTAZES	UNID	1.000	1,80	1.800,00
04	SERVIÇOS GRÁFICOS FOLDER	UNID	1.000	1,20	1.200,00
05	SERVIÇOS GRÁFICOS - LONA 440gr COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTOS COM VÁRIOS MODELOS E ARTE INCLUSA	M²	29	39,00	1.131,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do objeto licitado será imediata conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo com prazo de 02 (dois) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:B073DA9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 573/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0093/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO,** para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Desenvolvimento.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATADA: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 001307/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0300.0412200031.004**
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 1.877,85 (Hum mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente aos itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
39	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS	CX	13	144,45	1.877,85

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do objeto licitado será imediata conforme requisição da Secretaria Municipal de Governo, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, com término em 30 (trinta) dias.
DATA DA SSINATURA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:7C66669F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 574/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0361/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***SERVIÇOS GRÁFICOS***, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP.***
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M.C. GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1030100352.796 – 3390.30.00-71**
EMPENHO: 000582/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 15.401,50 (Quinze mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos),** referente aos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do objeto licitado será imediata conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com prazo de 02 (dois) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:0C59234D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 575/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0351/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***GÊNEROS ALIMENTICIOS***, para atender o Hospital Municipal Dr. Antônio da Silva Monnerat e SPAM de Monnerat do Município de Duas Barras - RJ, com fornecimento regular, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MERCADO 100% LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000597/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1012200152.067 – 33.90.30.00-04**
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 5.104,00 (cinco mil cento e quatro reais)**, referente aos itens: **13, 20, 21, 39, 44, 49, 62, 72 e 90.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, com término em 30 (trinta) dias.
DATA DA SSINATURA DO CONTRATO: 26 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:899AC86D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 576/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0669/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LT,*** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Desenvolvimento.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 0001330 - 001331 - 001332/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.0412200032.004-3390.30.00-04 / 00-03
VALOR: O presente contrato importa em: ***R$ 1.787,10 (Hum mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos), referente a 259 galões de água.***
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, com término em 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:90EFBB08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 577/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0358/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAIS DE ESCRITÓRIO***, a serem utilizados na Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1030100352.796-3390.30.00-71**
EMPENHO: 000596/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 10.001,20 (Dez mil, um real e vinte centavos), referente aos itens: 01,02,29,89,91,94,95 e 96.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se no dia na data da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, com término em 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:908B9C63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 537/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0159/2018
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Veterinários de **CASTRAÇÃO DE CACHORROS**, que vivem nas Ruas do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALEXANDRA C. LOBOSCO
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000525/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1012200152.067-3390.39.00-04
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais), referente aos itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CADELAS	SERV	08	170,00	1.360,00
02	SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CAÊS	SERV	06	100,00	600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, com término em 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:99220FBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 038/2018 AO CONTRATO Nº 298/2017

TERMO ADITIVO Nº: 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: nº 0386/2018
OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do contrato nº298/2017, Processo administrativo nº 0065/2017, oriundo da tomada de preços nº 005/2017, celebrado com a empresa DIG CARMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, por 06 (seis) meses.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIG CARMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
FUNDAMENTO: art. 57 II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do presente Termo Aditivo, com término em 06 (seis) meses, ficando sujeita as sanções contratuais o descumprimento do presente prazo.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:1179CE2B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 - FMS

TERMO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 - FMS

Partes: Município de Mendes, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ/MF Nº 25.725.813/0001-70**. Objeto: O presente termo visa suprimir o item 104, constante da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2018 qual seja: 104 – Sugador cirúrgico estéril descartável, em pvc atóxico, polietileno e pigmento, caixa com 40 unidades. Valor Total do Item R$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais). A fundamentação para o Termo encontra-se nos autos do Processo nº 750/2018, cláusula nona da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, combinado com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Data de celebração: 14 de dezembro de 2018.

Mendes, 27 de dezembro de 2018.

ISMAEL GOMES DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7859972E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3947/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

Processo nº. 3947/2018. Pregão Presencial nº. 033/2018
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

OBJETO: Eventual prestação de serviços voltados à confecção de material gráfico com a finalidade de suprir a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Mendes mediante Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Intimação: TYPVS GRAFICAS E EDITORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.202.961/0001-81; GRÁFICA DO PATRONATO LTDA – ME, CNPJ/MF Nº: 27.179.316/0001-49; BELLA'S GRAFICA EIRELI, CNPJ/MF Nº: 17.915.708/0001-75; MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 15.292.830/0001-07; GRÁFICA E EDITORA ROSEIRA LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 27.812.445/0001-22; TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME, CNPJ/MF Nº: 09.065.524/0001-35 e HUNETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 20.067.755/0001-10.

DESFECHO: PROCESSO Nº 3947/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018. ANTE O EXPOSTO, COM BASE NA MOTIVAÇÃO CONSUBSTANCIADA NESTA ATA DE SESSÃO, JULGA A PREGOEIRA COMO HABILITADAS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO-AS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2018, C/C O DISPOSTO ÀS FLS. 685/740 DO PROCESSO Nº 3947/2018 AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS: GRÁFICA DO PATRONATO LTDA – ME, CNPJ/MF Nº: 27.179.316/0001-49; BELLA'S GRAFICA EIRELI, CNPJ/MF Nº: 17.915.708/0001-75; MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 15.292.830/0001-07; GRÁFICA E EDITORA ROSEIRA LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 27.812.445/0001-22; TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME, CNPJ/MF Nº: 09.065.524/0001-35 e HUNETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 20.067.755/0001-10. Nada mais havendo a deliberar, decidiu-se pela intimação de todas as interessadas a fim de, querendo, façam uso os licitantes da faculdade recursal no prazo de 3(três) dias úteis, em face do julgado que abrange a fase de HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORES, sendo certo, desde já, estar franqueada vista dos autos do Processo nº 3947/2018 (Pregão Presencial nº. 033/2018).

Mendes-RJ, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

IRLAINE DA PAIXÃO GOMES PORTO

JONATAN MATEUS BARRETO RICARDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E9A99F48

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO DAS PIRANHAS - SUBVENÇÃO 2018

Considera-se **REGULAR** a Prestação de Contas da **Associação Carnavalesca Bloco das Piranhas**, inscrito no **CNPJ/MF nº 06.038.135/0001-22,** no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o parecer da Controladoria Geral do Município, constante no processo administrativo 353/2018, às fls. 22/23, atendendo assim, ao na Deliberação nº 277/17 do TCE/RJ.

Mendes, 27 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0C8F7332

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - AGREMIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO FLANÁTICOS DE MENDES - SUBVENÇÃO 2018

Considera-se **REGULAR** a Prestação de Contas da **Agremiação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Flanáticos de Mendes**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.246.557/0001-72,** no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o parecer da Controladoria Geral do Município, constante no processo administrativo 530/2018, às fls. 22/23, atendendo assim, ao na Deliberação nº 277/17 do TCE/RJ.

Mendes, 27 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:98E57A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor; e,

CONSIDERANDO, o término do exercício de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os senhores Servidores: Marcelle Ribeiro da Costa - Técnica em Contabilidade - matrícula número: 8272, Ricardo de Alburquerque Carvalhêdo - Secretário Mun. Planejamento e Fazenda – matrícula nº 5664 e Giselle Martins Costa D'Avila – Assistente Administrativo – matrícula 5520, para comporem a Comissão de Disponibilidade Financeira da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ, lavrando-se o TERMO DE CONFERÊNCIA DE DISPONIBILIDADES, no dia 28 de dezembro de 2018, após às 14:00 horas.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AAA37521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2018, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Lei n° 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Memorando Interno, da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Pregão Presencial n° 026/2018 – Registro de Preços n°041/2018 e Processo Administrativo: 5224/2018, os seguintes:

_Júlio César Moreira Carvalho – Matrícula 5670
_Ademar Torres da Silva – Matrícula 5663

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4EAA8921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001 e Decreto nº 021 de 24 de fevereiro de 2017, que normatiza o Organograma Administrativo, e;
CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir de 27.12.2018, o SR. TARCÍSIO JOSÉ MORENO, do cargo comissionado, do SETOR DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO (CC4), da Secretaria Municipal de Transportes.

Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BA7B1B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006 /18

Resolução Número: 006/2018. 27 de Dezembro de 2018.

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a relevância da Matéria;
CONSIDERANDO, a sessão ordinária de 18 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o "Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS de 2017" do município de Mendes.
Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F7BE6D11

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 4.332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera os membros da Câmara do FUNDEB e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Vassouras,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.462/08 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

Considerando as indicações constantes do Proc. Administrativo n.º 9.486/2018*;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a composição dos membros da **Câmara do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, do modo a saber:

Presidente	Titular: Irani dos Santos
Vice Presidente	Titular: Silvana Guimarães Freitas
Secretária	Titular: Ana Lúcia Leal Ramos do Carmo
02 Poder Executivo Municipal	Titular: Manira Salema Ferreira Suplente: Jussara Pereira de Almeida Titular: Ana Lúcia Leal Ramos do Carmo Suplente: Célia Regina Almeida Carvas Sant'Anna
01 Professor da Educação Básica publica	Titular: Irani dos Santos Suplente: Juliana de Souza Diogo
01 Represente de Diretor da Escola Básica Pública	Titular: Maria das Graças Silva Pereira Suplente: Carolina Castilho Barbosa
01 Representante técnico administrativo da escola Básica Pública	Titular: Silvana Guimarães Freitas Suplente: Marcela Caldas
02 Representantes de pais de alunos da educação Básica Publica	Titular: Fabiano da Silva Almeida Suplente: Guilherme Ferreira de Carvalho Titular: Stefanie Maria Bastos da Silva Suplente: Juliana Neves Mendes Monsores
01 Representante de Estudantes da Educação Básica Pública	Titular: Liliane de Assumpção Feijó Fraga Suplente: Renata Barbosa dos Santos
01 Representante de Estudantes Secundarista	Titular: Marcos Vinícius de Almeida Santos Suplente: Jucinara de Souza Valva
01 Representante Conselho Tutelar	Titular: Andressa Flôr Siqueira de Souza Suplente: Paulo Renato da Costa Carvalho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 14 de setembro de 2018, revogando o Decreto n.º 4.254, de 05 de julho de 2018.

Vassouras, 19 de dezembro de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:510DC23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 650, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

C O N S I D E R A N D O:

O processo administrativo 8.276/2018, o qual segue anexo relato feito pela Procuradoria Geral do Município, por atitude incondizente com a dignidade do cargo,

R E S O L V E:

1 – Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos trazidos ao conhecimento da Secretaria de Administração.
2 – Designar a Comissão Permanente de Inquérito, para exercer os trabalhos do Inquérito Administrativo Disciplinar que ora é instaurado.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:4AB7382E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vassouras, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Dec. Mun. 2.638/07, resolve **Homologar** a decisão da Pregoeira Oficial do Município constante do **Processo Administrativo nº 8.222/2018**, na forma a seguir:

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 009/2018 – tipo empreitada por preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção do Boulevard no Município de Vassouras-RJ**,** mediante o regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for protocolado o requerimento com a respectiva nota fiscal, conforme item 18 do Edital.

LICITANTE VENCEDOR:
IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 449.731,87 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 449.731,87 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 529.848,35 (quinhentos e vinte e nove mil reais e, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Boletim Oficial do Município (AEMERJ) de 23/11/2018, Jornal Expresso de 23/11/2018, DOU de 23/11/2018, Comunicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 22/11/2018 e Site da Prefeitura.

Vassouras, 27 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO P SALGADO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:C448CDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Locador: Reginaldo José da Silva Netto.
Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aditivar por mais 24 (vinte e quatro) meses o contrato de locação do imóvel sito à Rua Nilo Peçanha, n.° 39, Centro, Vassouras/RJ, a fim de abrigar a Residência Terapêutica.
Vigência Contratual: 10/12/2018 a 09/12/2020.
Valor mensal: R$ 4.465,88 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Valor total: R$ 107.181,12 (Cento e sete mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos)

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellem Lopes de Souza
Código Identificador:C4A95F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.° 063/2018

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contrata: Global VR Comércio e Serviço LTDA.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.° 039/2018, advinda do Município de Pinheiral/RJ, com a finalidade de contratarempresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, arrefeciemnto, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotoresoficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras/RJ.
Valor total:R$845.744,90 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: 17/12/2018 a 03/06/2019.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellem Lopes de Souza
Código Identificador:BAF27C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo n.° : 903/2018
Órgão Gerenciador: Município de Pinheiral/RJ
Órgão Aderente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.° 039/2018, advinda do Município de Pinheiral/RJ, com a finalidade de contratarempresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, arrefeciemnto, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotoresoficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras/RJ.
Valor total:R$845.744,90 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Autorizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente em: 14/12/2018

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellem Lopes de Souza
Código Identificador:E2422B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO ART. 24, XI, DA LEI N.° 8.666/93

Na qualidade de Ordenador de despesas,**AUTORIZO**a contratação direta da empresa: GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ: 07.876.749/0001-46, na forma do processo administrativo n.° 957/2018 e do art. 24, XI, da Lei n.° 8.666/93, tendo como finalidade a aquisição parcelada de até 5.696 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis) pacotes de compressa de gaze (fios 7,5 x 7,5cm; Tecido 100% algodão), perfazendo o valor total de R$ 54.966,40 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellem Lopes de Souza
Código Identificador:271DC0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COM FULCRO NO ART. 24, IV, DA LEI N.° 8.666/93

Na qualidade de Ordenador de despesas, **AUTORIZO** a contratação emergencial, por dispensa de licitação, na forma do processo administrativo n.° 951/2018 e do art. 24, IV, da Lei n.° 8.666/93.
Finalidade: aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais.

Empresas:Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ: 04.216.957/0001-20, que apresentou seu preço com o valor global de R$ 2.618,56 (Dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos); Drogaria Centralizada 99 Perfumaria LTDA ME, CNPJ: 09.312.820/0001-93, que apresentou seu preço com o valor global de R$ 1.423,00 (Um mil, quatrocentos e vintee três reais);Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ubaense LTDA, CNPJ: 12.313.285/0001-08, que apresentou seu preço com o valor global de R$ 48.190,34 (Quarenta e oito mil, cento e noventa reais e trinta e quatro centavos).
Assinado em: 21/12/2018.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellem Lopes de Souza
Código Identificador:B2CA98DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 256 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2018

Assunto: Exoneração - faz

O Secretário Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar **IGOR BROWN RAMOS**, CPF nº 154.433.857-04, como Coordenação de Imprensa e Marketing desta Secretaria, **CCDDI-SMS 1**, desta Secretaria a partir da presente data.

Publique-se.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:362EEA97

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 717, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Ementa: Extingue Cargo, define e redefine atribuições de Cargos do Grupo I.I.A – Simbolo AE.I, do Anexo III, Altera Anexo II, todos da Lei Municipal nº 477/2011, de 05 de janeiro de 2011 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica alterada a Tabela do Grupo I.I.A do Anexo II da Lei 477, de 05 de janeiro de 2011, na coluna quantitativo, do cargo Assessor Especial I – Símbolo AE.I, incluindo 04 vagas que foram criadas pela Lei nº 573/2014.
Art. 2º - Fica extinto do Grupo II – Direção e Assessoramento Superior – DAS a atribuição do Cargo em Comissão de Agente Fazendário – Símbolo DAS I, do Anexo III da Lei 477, de 05 de janeiro de 2011 e fica criado o Grupo II-A – Assessor Especial I – AE I, no Anexo III da Lei 477, de 05 de janeiro de 2011.
Art. 3º - Ficam redefinidas as atribuições dos Cargos de provimento em Comissão do Grupo I.I.A – Assessor Especial I – AE I, Assessor Especial de Planejamento em Saúde – Símbolo AE.I, Assessor especial de Gestão em Saúde – símbolo AE I, Diretor Médico do Hospital Augustinho Gesuald Blanc – Símbolo AE I e Diretor Administrativo do Hospital Augustinho Gesuald Blanc – Símbolo AE I e definida a atribuição do Cargo de provimento em comissão do Gruo I.I.A. – Coordenado de Defesa Civil – Símbolo AE.I, no Anexo III da Lei Municipal nº 477, de 05 de janeiro de 2011.

Art. 4º - Fica extinto do artigo 62 da Lei Municipal 477, de 05 de janeiro de 2011, o cargo de Agente Fazendário, Símbolo DAS I, criado pela Lei Municipal nº 695/2017;
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 27 de dezembro de 2018.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

ANEXO II
LEI 477/2011

GRUPO I.I – A

GRUPO I.I-A – Assessor Especial I, Assessor Especial de Planejamento em Saúde e Assessor Especial de Gestão em Saúde, Diretor Médico do Hospital Augustinho Gesuald Blanc, Diretor Administrativo do Hospital Augustinho Gesuald Blanc e Coordenador de Defesa Civil – Símbolo AE.I

Símbolo	Denominação	Quantitativo
AE.I	**Assessor Especial I** Criados pelas Leis Municipal nº 550/2013 e 573/2014	07
AE.I	**Diretor Médico do Hospital** Augustinho Gesuald Blanc Criado pela Lei Municipal nº 477/2011 e Alterado pela Lei Municipal nº 550/2013	01
AE.I	**Diretor Administrativo do Hospital** Augustinho Gesuald Blanc Criado pela Lei Municipal nº 477/2011 e Alterado pela Lei Municipal nº 550/2013	01
AE.I	**Assessor Especial de Planejamento em Saúde** Criado pela Lei Municipal nº 550/2013	01
AE.I	**Assessor Especial de Gestão em Saúde** Criado pela Lei Municipal nº 550/2013	01
AE.I	**Coordenador de Defesa Civil** Criado pela Lei Municipal nº 550/2013	01

ANEXO III
LEI 477/2011

GRUPO I.I – A

GRUPO II – Direção e Assessoramento Superior - DAS

Símbolo	Denominação	Síntese das Atribuições Gerais
DAS I	Assessor Jurídico	Exercer atribuições de assistência jurídica aos órgãos municipais, orientando e desenvolvendo soluções referentes aos problemas inerentes as mesmas, desenvolvendo orientações com aplicação da legislação em vigor.
DAS I	Diretor Geral/Supervisor	Exercer atribuições de Assessoramento aos titulares dos órgãos municipais orientando e desenvolvendo soluções referentes aos problemas inerentes as mesmas.
DAS II	Diretor de Divisão	Exercer atribuições de Assessoramento aos titulares dos órgãos municipais orientando e desenvolvendo soluções referentes aos problemas inerentes

		as mesmas, sob a coordenação supervisão da Diretoria Geral.
DAS III	Chefe de Seção I	1- cumprir atribuições específicas constantes de leis, decretos, regimentos e regulamentos da unidade em que exercer a função. 2- executar as atividades, normal ou extraordinariamente, que forem afetadas à sua unidade por determinação do diretor superior. 3- pesquisar e prover relativamente as atividades e tarefas que couberem na sua unidade de trabalho. 4- identificar problemas inerentes a sua área de atuação e propor soluções. 5- sugerir ou desenvolver programas de treinamento de pessoal de sua jurisdição. 6- assistir as autoridades a que se subordina. 7- inteirar-se das políticas, práticas, normas e procedimentos prescritos por autoridades superiores. 8- esforçar-se para obtenção do máximo de produtividade na sua unidade de trabalho.
		Observação Final: As atribuições de DAS III a DAS VI são as acima indicadas, em decrescente grau de complexidade, segundo a natureza do Cargo, com preenchimento e exoneração de livre iniciativa do Chefe do Executivo.

Grupo II-A – Assessor Especial I – AE I

Símbolo	Denominação	Síntese das Atribuições Gerais
AE I	Assessor Especial I	Destinam-se ao atendimento de atividades típicas e característica de comando, coordenação e controle ou de aconselhamento técnico administrativo, inerentes à ação da Administração Pública Municipal.
AE I	Assessor Especial de Planejamento em Saúde	- Consolidar os processos de planejamento em saúde e avaliação dos serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais bem como de seus resultados e impactos; - selecionar, em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, os indicadores de saúde e de qualidade de vida, de acordo com o perfil epidemiológico da população, bem como indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde.
AE I	Assessor Especial de Gestão em Saúde	- colaborar para o desenvolvimento de projetos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde; acompanhar e avaliar os resultados dos projetos realizados; -fornecer subsídios para a definição da política municipal de informações do setor saúde; - produzir informações, indicadores de saúde e elaborar análises necessárias, sendo vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
AE I	Diretor Médico do Hospital Augustinho Gesuald Blanc	-Dirigir, Coordenar e orientar o Corpo Clínico do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc; -Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição; -Promover e exigir o exercício ético da medicina; -Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica.
AE I	Diretor Administrativo do Hospital Augustinho Gesuald Blanc	- Dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar; - Planejar e organizar a(s) gerência(s) do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc; - Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc; - Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar; - Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; - Propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito de sua instituição hospitalar; - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; - Verificar o funcionamento do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, segundo os regimentos e regulamentos vigentes; - Desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, objetivando a melhor eficácia do sistema; - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.
AE I	Coordenador de Defesa Civil	- Constitui objetivo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil a redução de desastres, naturais ou provocados pelo homem, compreendendo ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social. - manter a Chefia do Executivo e os Secretários informados a respeito das emergências relacionadas à desastres; - articular e coordenar a ação dos órgãos integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, no caso de qualquer emergência, adotando as providências cabíveis à coordenação das ações dos órgãos envolvidos, solicitando todos os meios necessários ao enfrentamento da situação; - coordenar as ações de socorro nas áreas atingidas pelos desastres; - desenvolver, com apoio da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, campanhas de mídia e de mobilização, visando informar e orientar a população nas ações relativas à defesa civil.

Aperibé, 27 de dezembro de 2018.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:AB3592BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 719, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores para efeito de Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, de acordo com as tabelas anexas.

Art. 2º Fica Os valores de metro quadrado (m2) dos terrenos para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana são os constantes do ANEXO I, estabelecidos por face de quadra.

Parágrafo Único – No caso de ocorrência de imóveis não cadastrados ou sem face de quadra fixada pela Planta Genérica de Valores, seu valor será determinado pelo órgão municipal competente, com valores equivalentes aos imóveis lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças físicas.

Art. 3º Os valores de edificação, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial são os constantes do ANEXO 2, estabelecidos em função do tipo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 614, de 03 de setembro de 2015, e nº 658, de 11 de julho de 2016.

Aperibé, 27 de dezembro de 2018.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

ANEXO 1

CÓDIGO	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	PERCENTUAL	VALORM²	SETOR	SERVIÇOS PÚBLICOS					
						CL	CV	LP	IP	RE	RA
3	RUA	SERAFIM BAIRRAL	100,00%	90,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
3	RUA	SERAFIM BAIRRAL	100,00%	90,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
76	AVN	JOSÉ PEREIRA DE PINHO	100,00%	90,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
49	RUA	JOSÉ SILVEIRA SIQUEIRA	65,00%	58,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
1	RUA	MATHIAS FERREIRA DA SILVA	90,00%	81,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
2	RUA	PROFESSOR HONÓRIO SILVESTRE	90,00%	81,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
2	RUA	PROFESSOR HONÓRIO SILVESTRE	90,00%	81,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
10	RUA	CIDONIO BAIRRAL	80,00%	72,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
20	RUA	AMÉRICO SEVERINO DA SILVA	70,00%	63,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
21	RUA	JOÃO DA SILVA PONTES	75,00%	67,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
22	RUA	ORESTES GOUVEIA	75,00%	67,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
23	AVN	MALVINA DOS SANTOS FARIA	75,00%	67,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
27	AVN	SÃO SEBASTIÃO	80,00%	72,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
39	RUA	CARLOS EDUARDO BOECHAT	80,00%	72,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
47	RUA	JUVENAL LEAL	90,00%	81,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
48	TRA	JOSÉ GREGÓRIO	90,00%	81,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
70	RUA	MANOEL RAIMUNDO DA COSTA	75,00%	67,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
112	RUA	3	50,00%	45,00	01	Não	Não	Não	Não	Não	Não
137	RUA	MARIA ADRIANA FIGUEIRA	85,00%	76,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
26	RUA	MAJOR ABREU	80,00%	72,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
32	RUA	JOÃO BAIRRAL	60,00%	54,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
32	RUA	JOÃO BAIRRAL	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
43	RUA	FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA	80,00%	72,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
61	RUA	JÚLIO PEREIRA	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
138	RUA	NELI ROSA MACHADO	60,00%	54,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
299	RUA	CARLOS HOMEM DA COSTA	60,00%	54,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
299	RUA	CARLOS HOMEM DA COSTA	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
1	RUA	MATHIAS FERREIRA DA SILVA	80,00%	72,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
13	RUA	JULIO DIAS DE ALMEIDA	55,00%	49,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
14	RUA	SEBASTIÃO MOTA	55,00%	49,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
16	RUA	FRANCISCO MARINO DE S. FILHO	70,00%	63,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
17	RUA	ALIPIO MATHIAS BORGES	70,00%	63,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
18	RUA	SEBASTIANA RODRIGUES LEAL	70,00%	63,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
19	RUA	ELIO MUNIZ ANTUNES	70,00%	63,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
23	AVN	MALVINA DOS SANTOS FARIA	70,00%	63,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
24	RUA	JOSÉ PACHECO DA SILVA	55,00%	49,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
25	RUA	ALCEU GONÇALVES BRANDÃO	70,00%	63,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
40	RUA	JOSÉ GONÇALVES BRANDÃO	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
45	RUA	GILBERTO BORGES ECCARD	70,00%	63,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
46	RUA	MARIA DE FATIMA B. ECCARD	70,00%	63,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
66	RUA	CYPRIANO JOAQUIM FIGUEIRA	70,00%	63,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
68	RUA	PEDRO MAGNO COSENDEY	70,00%	63,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
69	RUA	ANTÔNIO GALETO FRANCO	70,00%	63,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
71	RUA	DURVAL FRANCISCO CURTY	60,00%	54,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
73	RUA	ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA	75,00%	67,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
74	RUA	FRANCISCO JORGE	70,00%	63,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
75	RUA	ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO	70,00%	63,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
76	AVN	JOSÉ PEREIRA DE PINHO	80,00%	72,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
77	RUA	ANTENOR FERNANDES	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
78	RUA	LIDIO LIMA PEREIRA	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
79	RUA	PROFa. CÉLIA LUGÃO CURTY	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
300	RUA	JOSÉ MAGALHÃES DE CASTRO	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
316	RUA	ALCENDINO MARIA	50,00%	45,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
340	AVN	VEREADOR ÉLIO SILVEIRA SIQUEIRA	60,00%	54,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
341	RUA	OSVALDINO DE SOUZA	50,00%	45,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
80	RUA	ALCIR PEREIRA DE PINHO	60,00%	54,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
4	AVN	MARIA AUGUSTA DA SILVA	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
5	RUA	MARIA HASSEL DA COSTA	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
6	RUA	ALFREDO REIS	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
7	RUA	ALCEU BOECHAT	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
8	RUA	ARISTOTELES JOSE GIVIGIR	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
9	RUA	VALCIR SERMOUD	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
15	RUA	ANTONIO MENDES BRAGANCA	60,00%	54,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
28	RUA	ANIBAL CÔRTES	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
29	RUA	CASEMIRO JOSÉ M. DA FONSECA	60,00%	54,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
30	RUA	OCTÁVIO DENIZ	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
31	RUA	ALÍCIO DA SILVA PONTES	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
32	RUA	JOÃO BAIRRAL	70,00%	63,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
33	RUA	D. EMILIA PEREIRA DE PINHO	50,00%	45,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
35	RUA	PAULINO DA SILVA PONTES	55,00%	49,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
36	RUA	BERLINDO BAIRRAL	55,00%	49,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
37	RUA	EVARISTO REIS	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
39	RUA	CARLOS EDUARDO BOECHAT	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
40	RUA	JOSÉ GONÇALVES BRANDÃO	50,00%	45,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
50	RUA	MARIA DO REGO RABELLO	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
51	RUA	CELSO PEÇANHA	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
52	RUA	PEDRO SIMÃO	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
53	RUA	ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
54	RUA	JOSÉ MOTA	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
55	RUA	FRANCISCO BLANC	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
56	RUA	JOSÉ KEZEN	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim

57	RUA	ROBERTO SILVEIRA	45,00%	40,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
65	RUA	CLAUDIONOR DOS SANTOS FIGUEIRA	55,00%	49,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
114	RUA	ERMIRO CARDOSO NOGUEIRA	50,00%	45,00	01	Não	Não	Não	Não	Não	Não
115	RUA	ARMANDO RABELO SOARES	55,00%	49,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
132	RUA	NELSON HOMEM MARTINS	60,00%	54,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
133	RUA	DÉCIO CURTY MACEDO	40,00%	36,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
134	RUA	ELVIRA RODRIGUES LEAL	40,00%	36,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
135	RUA	ELPIDIA FRANCISCA CURTY MACEDO	35,00%	31,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
136	RUA	CÂNDIDO DE SOUZA SILVESTRE	35,00%	31,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
277	RUA	LUÍS BATISTA	50,00%	45,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
283	RUA	ERNANE FIGUEIRA VIEIRA	30,00%	27,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
301	RUA	JOSÉ DIAS JÚNIOR	30,00%	27,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
302	RUA	DINARTE SANCHES COSTA	30,00%	27,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
306	RUA	SEBASTIÃO CÂNDIDO FERREIRA	35,00%	31,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
385	RUA	MARIA AUGUSTA DA SILVA	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
454	RUA	PROJETADA (RUA OCTÁVIO DENIZ)	65,00%	58,50	01	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
485	RUA	LUÍS BATISTA - BECO SERVIDÃO	50,00%	45,00	02	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
10	RUA	CIDONIO BAIRRAL	60,00%	54,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
15	RUA	ANTONIO MENDES BRAGANCA	50,00%	45,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
38	RUA	ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ	55,00%	49,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
42	RUA	MANOEL FRANCISCO BRAZ	30,00%	27,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
58	BEC	ANTÔNIO JOSÉ MORAES	15,00%	13,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
81	RUA	WELINGTON BAIRRAL	40,00%	36,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
82	RUA	ALCINO BRANDÃO	40,00%	36,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
83	RUA	GENI RABELLO CRETON	40,00%	36,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
163	RUA	LUZIA ABREU FERREIRA DA LUZ	25,00%	22,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
196	RUA	PAULO CÉSAR PINHEIRO	25,00%	22,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
281	ROD	RJ 116	60,00%	54,00	01	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim
354	RUA	PROJETADA A (CENTRO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Não
417	AVN	GERALDO PINHEIRO DE MACEDO	25,00%	22,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
418	AVN	IRACEMA DE SOUZA MEDEIROS	25,00%	22,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
434	RUA	ALUÍZIO GONZAGA PINHEIRO	15,00%	13,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
94	RUA	"D"	10,00%	9,00	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
41	RUA	FRANCISCO FARIA	25,00%	22,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
44	RUA	ANTÔNIO PEREIRA	25,00%	22,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
96	RUA	F	10,00%	9,00	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
106	AVN	GENOCY COELHO DA SILVA	20,00%	18,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
84	RUA	ESIO SOARES TELHADO	20,00%	18,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
11	TRA	JOSÉ LUIZ LEAL	20,00%	18,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
12	TRA	JOSÉ GONÇALVES B. FILHO	20,00%	18,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
59	RUA	DEOCLÉCIO CURTY MACEDO	25,00%	22,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
60	RUA	MARIA GOMES DA SILVA	15,00%	13,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
85	RUA	REGINALDO FAZOL	10,00%	9,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
86	RUA	MARIA MUNIZ ANTUNES	10,00%	9,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
87	RUA	MARIA RABELLO CRETON	15,00%	13,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
88	AVN	PEDRO MARTINS DA ROCHA	20,00%	18,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
90	EST	PÁDUA-ITAOCARA	40,00%	36,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
91	RUA	JOÃO GONÇALVES DE ALMEIDA.	10,00%	9,00	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
93	RUA	"C"	5,00%	4,50	03	Não	Não	Não	Não	Não	Não
95	RUA	"E"	5,00%	4,50	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
97	RUA	"G"	5,00%	4,50	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
98	RUA	"H"	5,00%	4,50	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
103	RUA	"P"	5,00%	4,50	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
105	AVN	DIOMAR DE ALMEIDA BAIRRAL	20,00%	18,00	03	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
113	RUA	PROJETADA X	20,00%	18,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
133	RUA	DÉCIO CURTY MACEDO	40,00%	36,00	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
280	RUA	PROJETADA	15,00%	13,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Não
282	RUA	B	15,00%	13,50	04	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
303	RUA	B-8	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
332	RUA	PROJETADA 1 (SERRINHA)	10,00%	9,00	03	Não	Não	Não	Não	Não	Não
338	RUA	OLINTO BAIRRAL	10,00%	9,00	03	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
339	RUA	ANTÔNIO FERREIRA PENA	40,00%	36,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
342	RUA	PROJETADA B (PORTO DAS BARCAS)	10,00%	9,00	03	Não	Não	Não	Não	Não	Não
345	RUA	C (PORTO DAS BARCAS)	10,00%	9,00	03	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
346	RUA	H (PORTO DAS BARCAS)	10,00%	9,00	03	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
347	RUA	PROJETADA 1 (PORTO DAS BARCAS)	10,00%	9,00	03	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
366	RUA	PROJETADA 2 (SERRINHA)	10,00%	9,00	03	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
378	RUA	PROJETADA (CENTRO)	40,00%	36,00	01	Não	Não	Não	Não	Não	Não
379	RUA	PROJETADA "B" (SERRINHA)	10,00%	9,00	03	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
428	EST	PORTO DAS BARCAS-BARRA DE SANT.LUZIA	10,00%	9,00	03	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
444	ROD	RJ 116 - KM 208	40,00%	36,00	01	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
445	RUA	PROJETADA A(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
448	RUA	PROJETADA D(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
449	RUA	PROJETADA E(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
450	RUA	PROJETADA G(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
451	RUA	PROJETADA H(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
452	RUA	PROJETADA B(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
453	RUA	PROJETADA C(SERRINHA) LOT. BELA VIST A	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
456	RUA	PRINCIPAL (BEIRA RIO)	10,00%	9,00	03	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
304	RUA	B-9	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
62	RUA	PROJETADA "A"	10,00%	9,00	04	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
63	RUA	PROJETADA "B"	10,00%	9,00	04	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
64	RUA	PROJETADA "C"	10,00%	9,00	04	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
72	RUA	PEDRO FERREIRA PENA	10,00%	9,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
92	RUA	CRIVAL LUGÃO	10,00%	9,00	04	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
107	RUA	JOSÉ BAIRRAL	10,00%	9,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
116	RUA	A-1	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
117	RUA	B-1 (ATLANTA)	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
118	RUA	C-1 (ATLANTA)	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não

163	RUA	LUZIA ABREU FERREIRA DA LUZ	10,00%	9,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
199	RUA	PROJETADA D	30,00%	27,00	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
200	RUA	PROJETADA E	30,00%	27,00	01	Não	Não	Não	Não	Não	Não
279	RUA	JOVENTINA DE ALMEIDA BAIRRAL	10,00%	9,00	04	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
343	RUA	PROJETADA D (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Não
357	RUA	PROJETADA "B" (CACHOEIRA ALEGRE)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
359	RUA	PROJETADA H (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
360	RUA	PROJETADA "C" (CACHOEIRA ALEGRE)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
361	RUA	PROJETADA L (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
362	RUA	PROJETADA F (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
380	RUA	PROJETADA G (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
381	RUA	PROJETADA B (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
389	EST	MUNICIPAL (LOT.FIGUEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
399	RUA	PROJETADA "A" (CACHOEIRA ALEGRE)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
417	AVN	GERALDO PINHEIRO DE MACEDO	5,00%	4,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
419	RUA	PROJETADA "B"(FIGUEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
421	RUA	PROJETADA "A"(CAETANO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
422	RUA	PROJETADA E (CAETANO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
423	RUA	PROJETADA A(FIGUEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
424	RUA	PROJETADA "A"(EDGAR BAIRRAL)	10,00%	9,00	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
425	RUA	PROJETADA "B"(EDGAR BAIRRAL)	10,00%	9,00	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
426	RUA	PROJETADA "C"(EDGAR BAIRRAL)	10,00%	9,00	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
427	RUA	PROJETADA "C"(CAETANO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
429	RUA	PROJETADA A(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	03	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
430	RUA	PROJETADA B(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	03	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
431	RUA	PROJETADA C(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	03	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
432	RUA	PROJETADA D(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	03	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
433	RUA	PROJETADA E(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	03	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
435	RUA	PROJETADA N(CAETANO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
436	RUA	PROJETADA A(FIGUEIRA II)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
437	RUA	PROJETADA B(FIGUEIRA II)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
438	RUA	PROJETADA C(FIGUEIRA II)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
439	EST	APERIBÉ - BOLÍVIA	30,00%	27,00	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
440	RUA	PROJETADA O(CAETANO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Não
441	RUA	PROJETADA I(CAETANO)	25,00%	22,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Não
204	RUA	PROJETADA 1(FAGUNDES)	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
205	RUA	PROJETADA 2(FAGUNDES)	5,00%	4,50	06	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
289	RUA	PRINCIPAL 4 (FAGUNDES)	10,00%	9,00	06	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
305	RUA	B-10	25,00%	22,50	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
331	RUA	PROJETADA 5 (FAGUNDES)	5,00%	4,50	06	Não	Não	Não	Não	Não	Não
336	RUA	PRINCIPAL(FAGUNDES)	5,00%	4,50	06	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
352	RUA	PROJETADA (FAGUNDES)	5,00%	4,50	06	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
390	RUA	A (SERRINHA)	5,00%	4,50	03	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
99	RUA	I	5,00%	4,50	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
100	RUA	J	5,00%	4,50	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
101	RUA	M	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
102	RUA	O	5,00%	4,50	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
108	RUA	L	5,00%	4,50	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
109	RUA	N	5,00%	4,50	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
124	RUA	PROJETADA 3 (PONTE SECA)	10,00%	9,00	04	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
125	RUA	PROJETADA 4 (PONTE SECA)	10,00%	9,00	04	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
201	RUA	PROJETADA F	10,00%	9,00	01	Não	Não	Não	Não	Não	Não
307	RUA	PROJETADA 1 (PONTE SECA)	10,00%	9,00	04	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
344	RUA	PROJETADA (PALMEIRAS)	5,00%	4,50	01	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
203	RUA	PRINCIPAL(PONTE SECA)	5,00%	4,50	03	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
348	RUA	A (PONTE SECA)	5,00%	4,50	04	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
349	RUA	E (PONTE SECA)	5,00%	4,50	03	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
350	RUA	C (PONTE SECA)	5,00%	4,50	03	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
351	RUA	D (PONTE SECA)	5,00%	4,50	03	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
377	RUA	PROJETADA (PONTE SECA)	5,00%	4,50	03	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
386	EST	MUNICIPAL (PONTE SECA)	5,00%	4,50	03	Não	Não	Não	Não	Não	Não
391	RUA	PROJETADA "C" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
404	RUA	PROJETADA "D"(OLIVEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
405	EST	PROJETADA (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
406	RUA	PROJETADA "B" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
407	RUA	PROJETADA "E" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
408	RUA	PROJETADA "D" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
409	RUA	PROJETADA "H" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
410	RUA	PROJETADA "A" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
411	RUA	PROJETADA "F" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
412	RUA	PROJETADA "I" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
413	RUA	PROJETADA "J" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
415	RUA	PROJETADA "C" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	01	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
416	EST	MUNICIPAL	5,00%	4,50	04	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
119	RUA	PROJETADA A-1 (LOT DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
120	RUA	PROJETADA B-1 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
121	RUA	PROJETADA D-1 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Não	Não	Não	Não	Não	Não
122	RUA	PROJETADA E-1 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
126	RUA	PROJETADA A-2 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
127	RUA	PROJETADA B-2 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
128	RUA	PROJETADA C-2 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
129	RUA	PROJETADA A-3 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
130	RUA	PROJETADA B-3 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
131	RUA	PROJETADA C-3 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
197	RUA	PROJETADA B (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
285	RUA	PROJETADA A-4 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
286	RUA	PROJETADA B-4 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
287	RUA	PROJETADA C-4 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
288	RUA	PROJETADA A-5 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não

292	RUA	PROJETADA C-6 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
293	RUA	PROJETADA D-6 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
294	RUA	PROJETADA E-6 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
297	RUA	PROJETADA A-7 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	02	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
335	RUA	PRINCIPAL(PITO ACESO)	5,00%	4,50	05	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim

CÓDIGO	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	PERCENTUAL	VALORM²	SETOR	SERVIÇOS PÚBLICOS					
						CL	CV	LP	IP	RE	RA
348	RUA	A (PONTE SECA)	5,00%	4,50	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
390	RUA	A (SERRINHA)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
116	RUA	A-1	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
316	RUA	ALCENDINO MARIA	50,00%	45,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
7	RUA	ALCEU BOECHAT	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
25	RUA	ALCEU GONÇALVES BRANDÃO	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
82	RUA	ALCINO BRANDÃO	40,00%	36,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
80	RUA	ALCIR PEREIRA DE PINHO	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
6	RUA	ALFREDO REIS	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
31	RUA	ALÍCIO DA SILVA PONTES	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
17	RUA	ALIPIO MATHIAS BORGES	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
434	RUA	ALUÍZIO GONZAGA PINHEIRO	15,00%	13,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
20	RUA	AMÉRICO SEVERINO DA SILVA	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
28	RUA	ANIBAL CÔRTES	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
77	RUA	ANTENOR FERNANDES	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
75	RUA	ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
38	RUA	ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ	55,00%	49,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
339	RUA	ANTÔNIO FERREIRA PENA	40,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
69	RUA	ANTÔNIO GALETO FRANCO	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
58	BEC	ANTÔNIO JOSÉ MORAES	15,00%	13,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
73	RUA	ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA	75,00%	67,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
15	RUA	ANTONIO MENDES BRAGANCA	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
15	RUA	ANTONIO MENDES BRAGANCA	50,00%	45,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
44	RUA	ANTÔNIO PEREIRA	25,00%	22,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
53	RUA	ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
439	EST	APERIBÉ - BOLÍVIA	30,00%	27,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
8	RUA	ARISTOTELES JOSE GIVIGIR	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
115	RUA	ARMANDO RABELO SOARES	55,00%	49,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
282	RUA	B	15,00%	13,50	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
117	RUA	B-1 (ATLANTA)	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
305	RUA	B-10	25,00%	22,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
303	RUA	B-8	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
304	RUA	B-9	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
36	RUA	BERLINDO BAIRRAL	55,00%	49,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
350	RUA	C (PONTE SECA)	5,00%	4,50	3	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
345	RUA	C (PORTO DAS BARCAS)	10,00%	9,00	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
118	RUA	C-1 (ATLANTA)	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
136	RUA	CÂNDIDO DE SOUZA SILVESTRE	35,00%	31,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
39	RUA	CARLOS EDUARDO BOECHAT	80,00%	72,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
39	RUA	CARLOS EDUARDO BOECHAT	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
299	RUA	CARLOS HOMEM DA COSTA	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
299	RUA	CARLOS HOMEM DA COSTA	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
29	RUA	CASEMIRO JOSÉ M. DA FONSECA	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
51	RUA	CELSO PEÇANHA	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
10	RUA	CIDONIO BAIRRAL	80,00%	72,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
10	RUA	CIDONIO BAIRRAL	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
65	RUA	CLAUDIONOR DOS SANTOS FIGUEIRA	55,00%	49,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
92	RUA	CRIVAL LUGÃO	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
66	RUA	CYPRIANO JOAQUIM FIGUEIRA	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
351	RUA	D (PONTE SECA)	5,00%	4,50	3	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
33	RUA	D. EMILIA PEREIRA DE PINHO	50,00%	45,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
133	RUA	DÉCIO CURTY MACEDO	40,00%	36,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
133	RUA	DÉCIO CURTY MACEDO	40,00%	36,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
59	RUA	DEOCLÉCIO CURTY MACEDO	25,00%	22,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
302	RUA	DINARTE SANCHES COSTA	30,00%	27,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
105	AVN	DIOMAR DE ALMEIDA BAIRRAL	20,00%	18,00	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
71	RUA	DURVAL FRANCISCO CURTY	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
349	RUA	E (PONTE SECA)	5,00%	4,50	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
19	RUA	ELIO MUNIZ ANTUNES	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
135	RUA	ELPIDIA FRANCISCA CURTY MACEDO	35,00%	31,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
134	RUA	ELVIRA RODRIGUES LEAL	40,00%	36,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
114	RUA	ERMIRO CARDOSO NOGUEIRA	50,00%	45,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
283	RUA	ERNANE FIGUEIRA VIEIRA	30,00%	27,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
84	RUA	ESIO SOARES TELHADO	20,00%	18,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
37	RUA	EVARISTO REIS	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
96	RUA	F	10,00%	9,00	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
55	RUA	FRANCISCO BLANC	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
41	RUA	FRANCISCO FARIA	25,00%	22,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
43	RUA	FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA	80,00%	72,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
74	RUA	FRANCISCO JORGE	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
16	RUA	FRANCISCO MARINO DE S. FILHO	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
83	RUA	GENI RABELLO CRETON	40,00%	36,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
106	AVN	GENOCY COELHO DA SILVA	20,00%	18,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
417	AVN	GERALDO PINHEIRO DE MACEDO	25,00%	22,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
417	AVN	GERALDO PINHEIRO DE MACEDO	5,00%	4,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
45	RUA	GILBERTO BORGES ECCARD	70,00%	63,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
346	RUA	H (PORTO DAS BARCAS)	10,00%	9,00	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
99	RUA	I	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
418	AVN	IRACEMA DE SOUZA MEDEIROS	25,00%	22,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
100	RUA	J	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não

32	RUA	JOÃO BAIRRAL	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
32	RUA	JOÃO BAIRRAL	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
32	RUA	JOÃO BAIRRAL	70,00%	63,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
21	RUA	JOÃO DA SILVA PONTES	75,00%	67,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
91	RUA	JOÃO GONÇALVES DE ALMEIDA.	10,00%	9,00	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
107	RUA	JOSÉ BAIRRAL	10,00%	9,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
301	RUA	JOSÉ DIAS JÚNIOR	30,00%	27,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
12	TRA	JOSÉ GONÇALVES B. FILHO	20,00%	18,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
40	RUA	JOSÉ GONÇALVES BRANDÃO	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
40	RUA	JOSÉ GONÇALVES BRANDÃO	50,00%	45,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
48	TRA	JOSÉ GREGÓRIO	90,00%	81,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
56	RUA	JOSÉ KEZEN	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
11	TRA	JOSÉ LUIZ LEAL	20,00%	18,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
300	RUA	JOSÉ MAGALHÃES DE CASTRO	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
54	RUA	JOSÉ MOTA	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
24	RUA	JOSÉ PACHECO DA SILVA	55,00%	49,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
76	AVN	JOSÉ PEREIRA DE PINHO	100,00%	90,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
76	AVN	JOSÉ PEREIRA DE PINHO	80,00%	72,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
49	RUA	JOSÉ SILVEIRA SIQUEIRA	65,00%	58,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
279	RUA	JOVENTINA DE ALMEIDA BAIRRAL	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
13	RUA	JULIO DIAS DE ALMEIDA	55,00%	49,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
61	RUA	JÚLIO PEREIRA	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
47	RUA	JUVENAL LEAL	90,00%	81,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
108	RUA	L	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
78	RUA	LIDIO LIMA PEREIRA	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
277	RUA	LUÍS BATISTA	50,00%	45,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
485	RUA	LUÍS BATISTA - BECO SERVIDÃO	50,00%	45,00	2	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
163	RUA	LUZIA ABREU FERREIRA DA LUZ	25,00%	22,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
163	RUA	LUZIA ABREU FERREIRA DA LUZ	10,00%	9,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
101	RUA	M	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
26	RUA	MAJOR ABREU	80,00%	72,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
23	AVN	MALVINA DOS SANTOS FARIA	75,00%	67,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
23	AVN	MALVINA DOS SANTOS FARIA	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
42	RUA	MANOEL FRANCISCO BRAZ	30,00%	27,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
70	RUA	MANOEL RAIMUNDO DA COSTA	75,00%	67,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
137	RUA	MARIA ADRIANA FIGUEIRA	85,00%	76,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
4	AVN	MARIA AUGUSTA DA SILVA	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
385	RUA	MARIA AUGUSTA DA SILVA	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
46	RUA	MARIA DE FATIMA B. ECCARD	70,00%	63,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
50	RUA	MARIA DO REGO RABELLO	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
60	RUA	MARIA GOMES DA SILVA	15,00%	13,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
5	RUA	MARIA HASSEL DA COSTA	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
86	RUA	MARIA MUNIZ ANTUNES	10,00%	9,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
87	RUA	MARIA RABELLO CRETON	15,00%	13,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
1	RUA	MATHIAS FERREIRA DA SILVA	90,00%	81,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
1	RUA	MATHIAS FERREIRA DA SILVA	80,00%	72,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
416	EST	MUNICIPAL	5,00%	4,50	4	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
389	EST	MUNICIPAL (LOT.FIGUEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
386	EST	MUNICIPAL (PONTE SECA)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Não
109	RUA	N	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
138	RUA	NELI ROSA MACHADO	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
132	RUA	NELSON HOMEM MARTINS	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
102	RUA	O	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
30	RUA	OCTÁVIO DENIZ	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
338	RUA	OLINTO BAIRRAL	10,00%	9,00	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
22	RUA	ORESTES GOUVEIA	75,00%	67,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
341	RUA	OSVALDINO DE SOUZA	50,00%	45,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
90	EST	PÁDUA-ITAOCARA	40,00%	36,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
35	RUA	PAULINO DA SILVA PONTES	55,00%	49,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
196	RUA	PAULO CÉSAR PINHEIRO	25,00%	22,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
72	RUA	PEDRO FERREIRA PENA	10,00%	9,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
68	RUA	PEDRO MAGNO COSENDEY	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
88	AVN	PEDRO MARTINS DA ROCHA	20,00%	18,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
52	RUA	PEDRO SIMÃO	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
428	EST	PORTO DAS BARCAS-BARRA DE SANT.LUZIA	10,00%	9,00	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
456	RUA	PRINCIPAL (BEIRA RIO)	10,00%	9,00	3	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
289	RUA	PRINCIPAL 4 (FAGUNDES)	10,00%	9,00	6	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
336	RUA	PRINCIPAL(FAGUNDES)	5,00%	4,50	6	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
335	RUA	PRINCIPAL(PITO ACESO)	5,00%	4,50	5	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
203	RUA	PRINCIPAL(PONTE SECA)	5,00%	4,50	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
79	RUA	PROFa. CÉLIA LUGÃO CURTY	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
2	RUA	PROFESSOR HONÓRIO SILVESTRE	90,00%	81,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
2	RUA	PROFESSOR HONÓRIO SILVESTRE	90,00%	81,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
280	RUA	PROJETADA	15,00%	13,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
62	RUA	PROJETADA "A"	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
399	RUA	PROJETADA "A" (CACHOEIRA ALEGRE)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
410	RUA	PROJETADA "A" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
421	RUA	PROJETADA "A"(CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
424	RUA	PROJETADA "A"(EDGAR BAIRRAL)	10,00%	9,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
63	RUA	PROJETADA "B"	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
357	RUA	PROJETADA "B" (CACHOEIRA ALEGRE)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
406	RUA	PROJETADA "B" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
379	RUA	PROJETADA "B" (SERRINHA)	10,00%	9,00	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
425	RUA	PROJETADA "B"(EDGAR BAIRRAL)	10,00%	9,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
419	RUA	PROJETADA "B"(FIGUEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
64	RUA	PROJETADA "C"	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
360	RUA	PROJETADA "C" (CACHOEIRA ALEGRE)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
391	RUA	PROJETADA "C" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
415	RUA	PROJETADA "C" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim

427	RUA	PROJETADA "C"(CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
426	RUA	PROJETADA "C"(EDGAR BAIRRAL)	10,00%	9,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
408	RUA	PROJETADA "D" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
404	RUA	PROJETADA "D"(OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
407	RUA	PROJETADA "E" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
411	RUA	PROJETADA "F" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
409	RUA	PROJETADA "H" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
412	RUA	PROJETADA "I" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
413	RUA	PROJETADA "J" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
378	RUA	PROJETADA (CENTRO)	40,00%	36,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
352	RUA	PROJETADA (FAGUNDES)	5,00%	4,50	6	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
405	EST	PROJETADA (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
344	RUA	PROJETADA (PALMEIRAS)	5,00%	4,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
377	RUA	PROJETADA (PONTE SECA)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
454	RUA	PROJETADA (RUA OCTÁVIO DENIZ)	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
347	RUA	PROJETADA 1 (PORTO DAS BARCAS)	10,00%	9,00	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
307	RUA	PROJETADA 1 (PONTE SECA)	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
332	RUA	PROJETADA 1 (SERRINHA)	10,00%	9,00	3	Não	Não	Não	Não	Não	Não
204	RUA	PROJETADA 1(FAGUNDES)	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
366	RUA	PROJETADA 2 (SERRINHA)	10,00%	9,00	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
205	RUA	PROJETADA 2(FAGUNDES)	5,00%	4,50	6	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
124	RUA	PROJETADA 3 (PONTE SECA)	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
125	RUA	PROJETADA 4 (PONTE SECA)	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
331	RUA	PROJETADA 5 (FAGUNDES)	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
354	RUA	PROJETADA A (CENTRO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
429	RUA	PROJETADA A(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
436	RUA	PROJETADA A(FIGUEIRA II)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
423	RUA	PROJETADA A(FIGUEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
445	RUA	PROJETADA A(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
119	RUA	PROJETADA A-1 (LOT DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
126	RUA	PROJETADA A-2 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
129	RUA	PROJETADA A-3 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
285	RUA	PROJETADA A-4 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
288	RUA	PROJETADA A-5 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
297	RUA	PROJETADA A-7 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
381	RUA	PROJETADA B (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
197	RUA	PROJETADA B (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
342	RUA	PROJETADA B (PORTO DAS BARCAS)	10,00%	9,00	3	Não	Não	Não	Não	Não	Não
430	RUA	PROJETADA B(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
437	RUA	PROJETADA B(FIGUEIRA II)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
452	RUA	PROJETADA B(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
120	RUA	PROJETADA B-1 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
127	RUA	PROJETADA B-2 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
130	RUA	PROJETADA B-3 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
286	RUA	PROJETADA B-4 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
431	RUA	PROJETADA C(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
438	RUA	PROJETADA C(FIGUEIRA II)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
453	RUA	PROJETADA C(SERRINHA) LOT. BELA VIST A	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
128	RUA	PROJETADA C-2 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
131	RUA	PROJETADA C-3 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
287	RUA	PROJETADA C-4 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
292	RUA	PROJETADA C-6 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
199	RUA	PROJETADA D	30,00%	27,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
343	RUA	PROJETADA D (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
432	RUA	PROJETADA D(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
448	RUA	PROJETADA D(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
121	RUA	PROJETADA D-1 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
293	RUA	PROJETADA D-6 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
200	RUA	PROJETADA E	30,00%	27,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
422	RUA	PROJETADA E (CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
433	RUA	PROJETADA E(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
449	RUA	PROJETADA E(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
122	RUA	PROJETADA E-1 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
294	RUA	PROJETADA E-6 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
201	RUA	PROJETADA F	10,00%	9,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
362	RUA	PROJETADA F (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
380	RUA	PROJETADA G (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
450	RUA	PROJETADA G(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
359	RUA	PROJETADA H (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
451	RUA	PROJETADA H(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
441	RUA	PROJETADA I(CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
361	RUA	PROJETADA L (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
435	RUA	PROJETADA N(CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
440	RUA	PROJETADA O(CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
113	RUA	PROJETADA X	20,00%	18,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
85	RUA	REGINALDO FAZOL	10,00%	9,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
281	ROD	RJ 116	60,00%	54,00	1	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim
444	ROD	RJ 116 - KM 208	40,00%	36,00	1	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
57	RUA	ROBERTO SILVEIRA	45,00%	40,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
27	AVN	SÃO SEBASTIÃO	80,00%	72,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
18	RUA	SEBASTIANA RODRIGUES LEAL	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
306	RUA	SEBASTIÃO CÂNDIDO FERREIRA	35,00%	31,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
14	RUA	SEBASTIÃO MOTA	55,00%	49,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
3	RUA	SERAFIM BAIRRAL	100,00%	90,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
3	RUA	SERAFIM BAIRRAL	100,00%	90,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
9	RUA	VALCIR SERMOUD	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
340	AVN	VEREADOR ÉLIO SILVEIRA SIQUEIRA	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
81	RUA	WELINGTON BAIRRAL	40,00%	36,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
112	RUA	3	50,00%	45,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não

93	RUA	"C"	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Não
94	RUA	"D"	10,00%	9,00	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
95	RUA	"E"	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
97	RUA	"G"	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
98	RUA	"H"	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
103	RUA	"P"	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não

CÓDIGO	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	PERCENTUAL	VALORM²	SETOR	SERVIÇOS PÚBLICOS					
						CL	CV	LP	IP	RE	RA
1	RUA	MATHIAS FERREIRA DA SILVA	90,00%	81,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
1	RUA	MATHIAS FERREIRA DA SILVA	80,00%	72,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
2	RUA	PROFESSOR HONÓRIO SILVESTRE	90,00%	81,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
2	RUA	PROFESSOR HONÓRIO SILVESTRE	90,00%	81,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
3	RUA	SERAFIM BAIRRAL	100,00%	90,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
3	RUA	SERAFIM BAIRRAL	100,00%	90,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
4	AVN	MARIA AUGUSTA DA SILVA	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
5	RUA	MARIA HASSEL DA COSTA	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
6	RUA	ALFREDO REIS	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
7	RUA	ALCEU BOECHAT	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
8	RUA	ARISTOTELES JOSE GIVIGIR	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
9	RUA	VALCIR SERMOUD	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
10	RUA	CIDONIO BAIRRAL	80,00%	72,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
10	RUA	CIDONIO BAIRRAL	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
11	TRA	JOSÉ LUIZ LEAL	20,00%	18,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
12	TRA	JOSÉ GONÇALVES B. FILHO	20,00%	18,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
13	RUA	JULIO DIAS DE ALMEIDA	55,00%	49,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
14	RUA	SEBASTIÃO MOTA	55,00%	49,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
15	RUA	ANTONIO MENDES BRAGANCA	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
15	RUA	ANTONIO MENDES BRAGANCA	50,00%	45,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
16	RUA	FRANCISCO MARINO DE S. FILHO	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
17	RUA	ALIPIO MATHIAS BORGES	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
18	RUA	SEBASTIANA RODRIGUES LEAL	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
19	RUA	ELIO MUNIZ ANTUNES	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
20	RUA	AMÉRICO SEVERINO DA SILVA	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
21	RUA	JOÃO DA SILVA PONTES	75,00%	67,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
22	RUA	ORESTES GOUVEIA	75,00%	67,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
23	AVN	MALVINA DOS SANTOS FARIA	75,00%	67,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
23	AVN	MALVINA DOS SANTOS FARIA	70,00%	67,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
24	RUA	JOSÉ PACHECO DA SILVA	55,00%	49,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
25	RUA	ALCEU GONÇALVES BRANDÃO	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
26	RUA	MAJOR ABREU	80,00%	72,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
27	AVN	SÃO SEBASTIÃO	80,00%	72,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
28	RUA	ANIBAL CÔRTES	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
29	RUA	CASEMIRO JOSÉ M. DA FONSECA	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
30	RUA	OCTÁVIO DENIZ	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
31	RUA	ALÍCIO DA SILVA PONTES	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
32	RUA	JOÃO BAIRRAL	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
32	RUA	JOÃO BAIRRAL	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
32	RUA	JOÃO BAIRRAL	70,00%	63,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
33	RUA	D. EMILIA PEREIRA DE PINHO	50,00%	45,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
35	RUA	PAULINO DA SILVA PONTES	55,00%	49,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
36	RUA	BERLINDO BAIRRAL	55,00%	49,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
37	RUA	EVARISTO REIS	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
38	RUA	ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ	55,00%	49,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
39	RUA	CARLOS EDUARDO BOECHAT	80,00%	72,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
39	RUA	CARLOS EDUARDO BOECHAT	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
40	RUA	JOSÉ GONÇALVES BRANDÃO	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
40	RUA	JOSÉ GONÇALVES BRANDÃO	50,00%	45,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
41	RUA	FRANCISCO FARIA	25,00%	22,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
42	RUA	MANOEL FRANCISCO BRAZ	30,00%	27,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
43	RUA	FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA	80,00%	72,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
44	RUA	ANTÔNIO PEREIRA	25,00%	22,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
45	RUA	GILBERTO BORGES ECCARD	70,00%	63,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
46	RUA	MARIA DE FATIMA B. ECCARD	70,00%	63,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
47	RUA	JUVENAL LEAL	90,00%	81,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
48	TRA	JOSÉ GREGÓRIO	90,00%	81,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
49	RUA	JOSÉ SILVEIRA SIQUEIRA	65,00%	58,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
50	RUA	MARIA DO REGO RABELLO	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
51	RUA	CELSO PEÇANHA	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
52	RUA	PEDRO SIMÃO	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
53	RUA	ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
54	RUA	JOSÉ MOTA	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
55	RUA	FRANCISCO BLANC	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
56	RUA	JOSÉ KEZEN	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
57	RUA	ROBERTO SILVEIRA	45,00%	40,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
58	BEC	ANTÔNIO JOSÉ MORAES	15,00%	13,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
59	RUA	DEOCLÉCIO CURTY MACEDO	25,00%	22,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
60	RUA	MARIA GOMES DA SILVA	15,00%	13,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
61	RUA	JÚLIO PEREIRA	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
62	RUA	PROJETADA "A"	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
63	RUA	PROJETADA "B"	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
64	RUA	PROJETADA "C"	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
65	RUA	CLAUDIONOR DOS SANTOS FIGUEIRA	55,00%	49,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
66	RUA	CYPRIANO JOAQUIM FIGUEIRA	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
68	RUA	PEDRO MAGNO COSENDEY	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
69	RUA	ANTÔNIO GALETO FRANCO	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
70	RUA	MANOEL RAIMUNDO DA COSTA	75,00%	67,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim

71	RUA	DURVAL FRANCISCO CURTY	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
72	RUA	PEDRO FERREIRA PENA	10,00%	9,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
73	RUA	ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA	75,00%	67,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
74	RUA	FRANCISCO JORGE	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
75	RUA	ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO	70,00%	63,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
76	AVN	JOSÉ PEREIRA DE PINHO	100,00%	90,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
76	AVN	JOSÉ PEREIRA DE PINHO	80,00%	72,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
77	RUA	ANTENOR FERNANDES	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
78	RUA	LIDIO LIMA PEREIRA	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
79	RUA	PROFa. CÉLIA LUGÃO CURTY	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
80	RUA	ALCIR PEREIRA DE PINHO	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
81	RUA	WELINGTON BAIRRAL	40,00%	36,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
82	RUA	ALCINO BRANDÃO	40,00%	36,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
83	RUA	GENI RABELLO CRETON	40,00%	36,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
84	RUA	ESIO SOARES TELHADO	20,00%	18,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
85	RUA	REGINALDO FAZOL	10,00%	9,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
86	RUA	MARIA MUNIZ ANTUNES	10,00%	9,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
87	RUA	MARIA RABELLO CRETON	15,00%	13,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
88	AVN	PEDRO MARTINS DA ROCHA	20,00%	18,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
90	EST	PÁDUA-ITAOCARA	40,00%	36,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
91	RUA	JOÃO GONÇALVES DE ALMEIDA.	10,00%	9,00	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
92	RUA	CRIVAL LUGÃO	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
93	RUA	"C"	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Não
94	RUA	"D"	10,00%	9,00	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
95	RUA	"E"	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
96	RUA	F	10,00%	9,00	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
97	RUA	"G"	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
98	RUA	"H"	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
99	RUA	I	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
100	RUA	J	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
101	RUA	M	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
102	RUA	O	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
103	RUA	"P"	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
105	AVN	DIOMAR DE ALMEIDA BAIRRAL	20,00%	18,00	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
106	AVN	GENOCY COELHO DA SILVA	20,00%	18,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
107	RUA	JOSÉ BAIRRAL	10,00%	9,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
108	RUA	L	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
109	RUA	N	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
112	RUA	3	50,00%	45,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
113	RUA	PROJETADA X	20,00%	18,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
114	RUA	ERMIRO CARDOSO NOGUEIRA	50,00%	45,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
115	RUA	ARMANDO RABELO SOARES	55,00%	49,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
116	RUA	A-1	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
117	RUA	B-1 (ATLANTA)	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
118	RUA	C-1 (ATLANTA)	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
119	RUA	PROJETADA A-1 (LOT DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
120	RUA	PROJETADA B-1 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
121	RUA	PROJETADA D-1 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
122	RUA	PROJETADA E-1 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
124	RUA	PROJETADA 3 (PONTE SECA)	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
125	RUA	PROJETADA 4 (PONTE SECA)	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
126	RUA	PROJETADA A-2 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
127	RUA	PROJETADA B-2 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
128	RUA	PROJETADA C-2 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
129	RUA	PROJETADA A-3 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
130	RUA	PROJETADA B-3 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
131	RUA	PROJETADA C-3 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
132	RUA	NELSON HOMEM MARTINS	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
133	RUA	DÉCIO CURTY MACEDO	40,00%	36,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
133	RUA	DÉCIO CURTY MACEDO	40,00%	36,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
134	RUA	ELVIRA RODRIGUES LEAL	40,00%	36,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
135	RUA	ELPIDIA FRANCISCA CURTY MACEDO	35,00%	31,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
136	RUA	CÂNDIDO DE SOUZA SILVESTRE	35,00%	31,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
137	RUA	MARIA ADRIANA FIGUEIRA	85,00%	76,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
138	RUA	NELI ROSA MACHADO	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
163	RUA	LUZIA ABREU FERREIRA DA LUZ	25,00%	22,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
163	RUA	LUZIA ABREU FERREIRA DA LUZ	10,00%	9,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
196	RUA	PAULO CÉSAR PINHEIRO	25,00%	22,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
197	RUA	PROJETADA B (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
199	RUA	PROJETADA D	30,00%	27,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
200	RUA	PROJETADA E	30,00%	27,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
201	RUA	PROJETADA F	10,00%	9,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
203	RUA	PRINCIPAL(PONTE SECA)	5,00%	4,50	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
204	RUA	PROJETADA 1(FAGUNDES)	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
205	RUA	PROJETADA 2(FAGUNDES)	5,00%	4,50	6	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
277	RUA	LUÍS BATISTA	50,00%	45,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
279	RUA	JOVENTINA DE ALMEIDA BAIRRAL	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
280	RUA	PROJETADA	15,00%	13,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
281	ROD	RJ 116	60,00%	54,00	1	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim
282	RUA	B	15,00%	13,50	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
283	RUA	ERNANE FIGUEIRA VIEIRA	30,00%	27,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
285	RUA	PROJETADA A-4 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
286	RUA	PROJETADA B-4 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
287	RUA	PROJETADA C-4 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
288	RUA	PROJETADA A-5 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
289	RUA	PRINCIPAL 4 (FAGUNDES)	10,00%	9,00	6	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
292	RUA	PROJETADA C-6 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
293	RUA	PROJETADA D-6 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
294	RUA	PROJETADA E-6 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não

297	RUA	PROJETADA A-7 (LOT. DA PAZ)	5,00%	4,50	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
299	RUA	CARLOS HOMEM DA COSTA	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
299	RUA	CARLOS HOMEM DA COSTA	60,00%	54,00	2	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
300	RUA	JOSÉ MAGALHÃES DE CASTRO	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
301	RUA	JOSÉ DIAS JÚNIOR	30,00%	27,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
302	RUA	DINARTE SANCHES COSTA	30,00%	27,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
303	RUA	B-8	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
304	RUA	B-9	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
305	RUA	B-10	25,00%	22,50	2	Não	Não	Não	Não	Não	Não
306	RUA	SEBASTIÃO CÂNDIDO FERREIRA	35,00%	31,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
307	RUA	PROJETADA 1 (PONTE SECA)	10,00%	9,00	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
316	RUA	ALCENDINO MARIA	50,00%	45,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
331	RUA	PROJETADA 5 (FAGUNDES)	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
332	RUA	PROJETADA 1 (SERRINHA)	10,00%	9,00	3	Não	Não	Não	Não	Não	Não
335	RUA	PRINCIPAL(PITO ACESO)	5,00%	4,50	5	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
336	RUA	PRINCIPAL(FAGUNDES)	5,00%	4,50	6	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
338	RUA	OLINTO BAIRRAL	10,00%	9,00	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
339	RUA	ANTÔNIO FERREIRA PENA	40,00%	36,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
340	AVN	VEREADOR ÉLIO SILVEIRA SIQUEIRA	60,00%	54,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
341	RUA	OSVALDINO DE SOUZA	50,00%	45,00	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
342	RUA	PROJETADA B (PORTO DAS BARCAS)	10,00%	9,00	3	Não	Não	Não	Não	Não	Não
343	RUA	PROJETADA D (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
344	RUA	PROJETADA (PALMEIRAS)	5,00%	4,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
345	RUA	C (PORTO DAS BARCAS)	10,00%	9,00	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
346	RUA	H (PORTO DAS BARCAS)	10,00%	9,00	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
347	RUA	PROJETADA 1 (PORTO DAS BARCAS)	10,00%	9,00	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
348	RUA	A (PONTE SECA)	5,00%	4,50	4	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
349	RUA	E (PONTE SECA)	5,00%	4,50	3	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
350	RUA	C (PONTE SECA)	5,00%	4,50	3	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
351	RUA	D (PONTE SECA)	5,00%	4,50	3	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
352	RUA	PROJETADA (FAGUNDES)	5,00%	4,50	6	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
354	RUA	PROJETADA A (CENTRO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
357	RUA	PROJETADA "B" (CACHOEIRA ALEGRE)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
359	RUA	PROJETADA H (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
360	RUA	PROJETADA "C" (CACHOEIRA ALEGRE)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
361	RUA	PROJETADA L (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
362	RUA	PROJETADA F (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
366	RUA	PROJETADA 2 (SERRINHA)	10,00%	9,00	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
377	RUA	PROJETADA (PONTE SECA)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
378	RUA	PROJETADA (CENTRO)	40,00%	36,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
379	RUA	PROJETADA "B" (SERRINHA)	10,00%	9,00	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
380	RUA	PROJETADA G (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
381	RUA	PROJETADA B (LOT. CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
385	RUA	MARIA AUGUSTA DA SILVA	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
386	EST	MUNICIPAL (PONTE SECA)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Não
389	EST	MUNICIPAL (LOT.FIGUEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
390	RUA	A (SERRINHA)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
391	RUA	PROJETADA "C" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
399	RUA	PROJETADA "A" (CACHOEIRA ALEGRE)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
404	RUA	PROJETADA "D"(OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
405	EST	PROJETADA (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
406	RUA	PROJETADA "B" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
407	RUA	PROJETADA "E" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
408	RUA	PROJETADA "D" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
409	RUA	PROJETADA "H" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
410	RUA	PROJETADA "A" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
411	RUA	PROJETADA "F" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
412	RUA	PROJETADA "I" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
413	RUA	PROJETADA "J" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
415	RUA	PROJETADA "C" (OLIVEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
416	EST	MUNICIPAL	5,00%	4,50	4	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
417	AVN	GERALDO PINHEIRO DE MACEDO	25,00%	22,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
417	AVN	GERALDO PINHEIRO DE MACEDO	5,00%	4,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
418	AVN	IRACEMA DE SOUZA MEDEIROS	25,00%	22,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
419	RUA	PROJETADA "B"(FIGUEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
421	RUA	PROJETADA "A"(CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
422	RUA	PROJETADA E (CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
423	RUA	PROJETADA A(FIGUEIRA)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
424	RUA	PROJETADA "A"(EDGAR BAIRRAL)	10,00%	9,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
425	RUA	PROJETADA "B"(EDGAR BAIRRAL)	10,00%	9,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
426	RUA	PROJETADA "C"(EDGAR BAIRRAL)	10,00%	9,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
427	RUA	PROJETADA "C"(CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
428	EST	PORTO DAS BARCAS-BARRA DE SANT.LUZIA	10,00%	9,00	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
429	RUA	PROJETADA A(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
430	RUA	PROJETADA B(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
431	RUA	PROJETADA C(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
432	RUA	PROJETADA D(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
433	RUA	PROJETADA E(FIGUEIRA BAIRRAL)	5,00%	4,50	3	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
434	RUA	ALUÍZIO GONZAGA PINHEIRO	15,00%	13,50	1	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
435	RUA	PROJETADA N(CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
436	RUA	PROJETADA A(FIGUEIRA II)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
437	RUA	PROJETADA B(FIGUEIRA II)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
438	RUA	PROJETADA C(FIGUEIRA II)	5,00%	4,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
439	EST	APERIBÉ - BOLÍVIA	30,00%	27,00	1	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
440	RUA	PROJETADA O(CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
441	RUA	PROJETADA I(CAETANO)	25,00%	22,50	1	Não	Não	Não	Não	Não	Não
444	ROD	RJ 116 - KM 208	40,00%	36,00	1	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim

445	RUA	PROJETADA A(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
448	RUA	PROJETADA D(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
449	RUA	PROJETADA E(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
450	RUA	PROJETADA G(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
451	RUA	PROJETADA H(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
452	RUA	PROJETADA B(SERRINHA)LOT. BELA VISTA	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
453	RUA	PROJETADA C(SERRINHA) LOT. BELA VIST A	5,00%	4,50	6	Não	Não	Não	Não	Não	Não
454	RUA	PROJETADA (RUA OCTÁVIO DENIZ)	65,00%	58,50	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
456	RUA	PRINCIPAL (BEIRA RIO)	10,00%	9,00	3	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
485	RUA	LUÍS BATISTA - BECO SERVIDÃO	50,00%	45,00	2	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Aperibé, 27 de dezembro de 2018.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

ANEXO 2

TIPO DE CONSTRUÇÃO
PADRÃO E VALOR DE METRO QUADRADO

TIPO 1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS TÉRREAS E ASSOBRADAS

1-A – Padrão Rústico

Arquitetura: Construídas sem preocupação com o projeto.
Acabamento externo: Fachadas desprovidas de revestimento.
Estrutura: Construídas em alvenaria simples
Esquadrias: Madeira rústica e/ou ferro simples sem pintura, geralmente reaproveitadas.
Cobertura: Telas de barro ou fibrocimento, ondulada sobre madeiramento, não estruturada e sem forro.
Área externa: Piso de terra batida ou cimento rústico.
Características: Edificações associadas à autoconstrução, geralmente são térreas, caracterizam-se pelos materiais construtivos essenciais e aplicaçãode poucos acabamentos.
Área: Normalmente até 60m².
Valor Unitário: R$ 48,00m²

1-B – Padrão Simples

Arquitetura: Projeto arquitetônico simples.
Acabamento externo: Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ter aplicação de pastilhas, cerâmicas ouequivalentes, na principal.
Estrutura: Simples de concreto e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, revestidas interna e externamente.
Esquadrias: Madeira, ferro e/ou de alumínio de padrão popular.
Cobertura: Em laje pré-moldada, impermeabilizada ou telhas de cimento, amianto ou barro sobre estrutura de madeira, com forro.
Área externa: Sem tratamentos especiais, eventualmente pisos cimentados ou revestidos com caco de cerâmica ou cerâmica comum.
Características: É predominante a utilização de materiais construtivos e acabamentos econômicos e simples.
Área: Normalmente até 120,00m².
Valor Unitário: R$ 76,80m²

1-C – Padrão Médio

Arquitetura: Alguma preocupação com o projeto arquitetônico.
Acabamento externo: Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ouequivalentes, na principal.
Estrutura: Mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente.
Esquadrias: Caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.
Cobertura: Em laje pré-moldada, impermeabilizada ou telhas de barro, apoiadas em estrutura de madeira, com forro.
Área Externa: Com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins.
Características: É predominante a utilização de materiais construtivos convencionais e pala aplicação de acabamento de boa qualidade, porém,padronizados e fabricados em série.
Área: Normalmente até 240,00m².
Valor Unitário: R$ 115,20m²

1-D – Padrão Alto

Arquitetura: Projeto arquitetônico peculiar, demonstrando preocupação com a funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos, assimcomo os detalhes dos acabamentos aplicados.
Acabamento externo: Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiaisequivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico.
Estrutura: De alvenaria, concreto armado revestido ou aparente.
Esquadrias: Madeira ou de alumínio ou PVC com detalhes de projeto específico e utilizando ferragens especiais.
Cobertura: Em laje impermeabilizada, obedecendo a projeto específico e com proteção térmica ou telhas de cerâmica ou ardósia, sobre estrutura demadeira.
Área externa: Planejadas, atendendo projeto de paisagismo, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira.
Característica: É predominante a utilização de materiais construtivos e acabamentos especiais, geralmente produzidos sob encomenda.
Área: Normalmente acima de 240m².

Valor Unitário: R$ 935,00m²

TIPO 2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS VERTICALIZADAS,PRÉDIOS DE APARTAMENTOS

2-A – Padrão Simples

Arquitetura: Obedecendo à estrutura convencional, sem preocupação com o projeto arquitetônico.
Unidades: Unidades normalmente constituídas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço conjugada, normalmente sem dependências de empregada.

Acabamento externo: Fachadas sem tratamentos especiais, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco.
Esquadrias: ferro, venezianas de PVC ou de alumínio do tipo econômico.
Dependências acessórias: Geralmente sem dependências.
Características: É predominante a utilização de materiais construtivos essenciais e pelo emprego de poucos acabamentos.
Área útil: Normalmente até 50m²
Valor Unitário: R$ 135,00m²

2-B – Padrão Médio

Arquitetura: Apresenta alguma preocupação com a forma arquitetônica.
Unidades: Em geral quatro unidades por andar, dotados de elevadores de padrão médio (social e serviço), geralmente com acessos e circulação pelomesmo corredor. Unidades contendo sala para dois ambientes, cozinha, área de serviço conjugada, dois ou três dormitórios (podendo um deles terbanheiro privativo) e uma vaga de garagem por unidade, podendo possuir, também, dependências para empregada.
Acabamento externo: As áreas comuns apresentam acabamentos de padrão médio e fachadas com pintura sobre massa corrida ou texturizada, oucom aplicação de pastilhas, cerâmicas ou equivalentes.
Esquadrias: Caixilhos de ferro ou de alumínio; venezianas de alumínio ou PVC com dimensões padronizadas.
Dependências acessórias: Podem conter salão de festas e, eventualmente, quadras de esportes e piscinas, além de guarita e apartamento de zelador.
Características: É predominante a utilização de materiais construtivos e acabamentos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em escalacomercial, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum.
Área útil: Normalmente até 150m²
Valor Unitário: R$ 180,00m²

2-C – Padrão Alto

Arquitetura: Edifício exibindo linhas arquitetônicas esmeradas.
Unidades: Normalmente composto por um único apartamento por andar, podendo ser duplex. Elevadores de primeira linha, com circulaçãoindependente para a parte social e de serviço, ambos com acesso direto aos subsolos. Unidades com pelo menos quatro dormitórios (pelo menos duassuítes), sala para três ambientes, dependências de empregada e ampla área de serviço.
Acabamento externo: Fachadas dotadas de tratamentos especiais em concreto aparente, massa raspada, texturizada, granito ou material equivalente.
Esquadrias: Madeira ou de alumínio, executadas atendendo a projetos específicos e utilizando ferragens especiais.
Dependências acessórias: Áreas externas com grandes afastamentos, planejadas e com tratamento paisagístico especial, geralmentecomplementadas com área de lazer completas.
Área útil: Normalmente acima de 150m².
Valor Unitário: R$ 225,00m²

TIPO 3 – EDIDIFICAÇÕES COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS

3-A- Padrão Simples

Executadas obedecendo à estrutura convencional de alvenaria simples e sem preocupação com a funcionalidade ou o estilo arquitetônico. Vãos eaberturas pequenas. Geralmente não possuem espaço para estacionamento.
Acabamento externo: Fachadas sem tratamento arquitetônico, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, combinadas com caixilhos dotipo econômico, fabricados com material de qualidade inferior.
Características: É predominante a utilização de poucos acabamentos, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum. Não possuem elevadores.
Valor Unitário: R$ 76,80m²

3-B – Padrão Médio

Arquitetura: Projeto arquitetônico simples. Geralmente com número reduzido de vagas de estacionamento. Possuem vãos de dimensões médias.
Acabamento externo: Fachadas com aplicação de pastilhas, texturas ou equivalentes e caixilhos de ferro, de alumínio ou similar.
Características: Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de qualidade, mas padronizados e fabricados em escalacomercial. Eventualmente podem ter elevadores.
Valor Unitário: 115,20m²

3-C – Padrão Alto

Arquitetura: Edificações atendendo a projeto arquitetônico especial, prevendo alguma versatilidade na distribuição dos espaços internos dasunidades dispostas em lajes de proporções médias. Normalmente com duas ou mais vagas de estacionamentos e, eventualmente, também paravisitantes.
Acabamento externo: Fachadas tratadas com material de qualidade, como alumínio, revestimento de cerâmica, massa texturizada, caixilho amplos eexecutados por projeto específico.
Características: É predominante a utilização de itens construtivos e acabamentos de boa qualidade. Eventualmente podem ter elevadores.
Valor Unitário: R$ 165,00m²

TIPO 4 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, GALPÕES E OFICINAS

4-A – Padrão Simples

Com um só pavimento e vãos de pequenas proporções, podendo chegar até dez metros, fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, podendo ou não ser totalmente vedados.
Cobertura: Em telhas de barro ou de fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, sem forro.
Fachada: Sem revestimentos, podendo ser pintadas a látex.
Características: Utilização apenas de materiais de acabamentos essenciais.
Esquadrias: Madeira, alumínio e/ou ferro simples e de baixa qualidade.
Valor Unitário: R$ 52,50m²
4-B – Padrão Médio
Com um pavimento ou mais, projetados para vãos, em geral, superiores a dez metros, utilizando estruturas metálicas ou de concreto pré-moldado ouarmado no local.
Cobertura: Telhas de fibrocimento ou alumínio.
Fachada: Com tratamento arquitetônico simples, pintadas em látex, com revestimento de cerâmica ou outros materiais. Áreas externas com pisocimentado ou concreto simples, podendo ter partes ajardinadas.
Características: Aplicação de materiais de acabamentos econômicos.
Valor Unitário: R$ 82,50m²

4-C – Padrão Alto

Com um pavimento ou mais, pés-direitos elevados e vãos de grandes proporções, utilizando estruturas especiais metálicas, de concreto pré-moldado ou armado no local.
Cobertura: Telhas de fibrocimento ou alumínio.
Fachada: Com tratamento arquitetônico, pintura a látex, revestimento cerâmico ou outros materiais. Áreas externas com tratamento paisagístico,pavimentação, tendo como dependências acessórias vagas de estacionamento, guarita, plataforma de carga e descarga, dentre outras.
Esquadrias: Madeira, ferro ou de alumínio, geralmente obedecendo a projeto específico.
Valor Unitário: R$ 112,50m².

Aperibé, 27 de dezembro de 2018.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:43145A0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 720, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Ementa: Autoriza a contratação por prazo determinado de pessoal, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Aperibé e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, autorizado a contratar pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e legislação correlata, pelo prazo de 06 (seis) meses, para atender às necessidades temporárias da Administração Municipal, a partir de 23/11/2018, em especial para pasta da Saúde e Educação, cujo cargo, quantitativo, vencimentos e carga horária encontram-se definidas no Anexo I, e atribuições definidas no Anexo II, partes integrantes da presente Lei. **(Emenda Legislativa)**

§ 1º - As contratações serão reguladas exclusivamente pela presente lei, obedecendo-se às condições e prazos aqui previstos e conforme mensagem, limitando-se aos cargos ali mencionados.

§ 2º - Os contratos autorizados poderão ser rescindidos a qualquer tempo a critério da administração.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, a continuidade do serviço público de assistência e emergências em educação e saúde, especialidades e demais atividades afins, bem como para atividades de meio.

Art. 3º O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 4º O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado;
por iniciativa da Administração Municipal;
quando o contratado descumprir quaisquer obrigações contratuais ou infringir disposição legal.

Art. 5º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei, o disposto nos incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 6º Os contratados nos termos desta lei estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres, proibições e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 152/97.

Art. 7º O regime previdenciário a ser aplicado será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 8º As despesas oriundas desses contratos correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessária.

Art. 9 Compete ao Secretário Municipal de Administração do Município de Aperibé, elaborar os contratos de pessoal para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/11/2018.

Aperibé, 27 de dezembro de 2018.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Serviços Gerais	73	R$ 954,00	40 horas
Cozinheira	12	R$ 954,00	40 horas
Borracheiro	01	R$ 954,00	40 horas
Servente	08	R$ 954,00	40 horas
Pintor	03	R$ 954,00	40 horas
Vigia	09	R$ 954,00	40 horas
Auxiliar de Farmácia	01	R$ 954,00	40 horas
Atendente	11	R$ 954,00	40 horas
Auxiliar de Serviços Médicos	12	R$ 1.800,00	40 horas
Monitores	10	R$ 954,00	40 horas
Coordenador de Turno	05	R$ 954,00	40 horas
Auxiliar de Sala	12	R$ 954,00	40 horas
Auxiliar de Laboratório	01	R$ 954,00	40 horas
Auxiliar Operacional	17	R$ 1.200,00	40 horas

ANEXO II

Auxiliar de Serviços Gerais	· Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula e unidades de saúde; · Efetuar a remoção de entulhos de lixo. · Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta. · Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos. · Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos. · Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho. · Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Cozinheiro	Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; Auxiliar a servir lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Borracheiro	Profissional responsável por fazer serviços automotivos, realizando a manutenção de carros, verificando pneus e alinhamentos de câmara de ar usada nos veículos se relaciona com a área de manutenção.
Servente	- Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. · Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. · Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. · Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. · Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. · Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. · Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Pintor	Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares. • Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. • Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. • Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus, e outros veículos automotores, na linha de produção ou em oficina de manutenção, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Vigia	exercer atividade de guarda e zelo do patrimônio e prédios públicos; exercer tarefas de fiscalização e observação de um local, ou controle de acesso de pessoas.
Auxiliar de Farmácia	• Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico. • Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos. • Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso. • Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos. • Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico. • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, etc.
Atendente	atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para as Secretarias correspondentes, etc.
Auxiliar de Serviços Médicos	• auxiliar os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem no preparo de pacientes para consultas, exames e tratamentos; • Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. • Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos, sob supervisão de médico ou enfermeiro. • Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio. • Auxiliar nas tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas. • Auxiliar no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis. • auxiliar na realização de testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico. • Auxiliar na coleta de material para exames laboratoriais.

	• Auxiliar na execução de atividades de desinfecção e esterilização. • Auxiliar nos cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança. • Auxiliar na alimentação ao paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se. • Auxiliar no zelo pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde, etc.
Monitores	- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; - verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Coordenador de Turno	O acompanhamento e controle do horário das atividades docentes a partir das orientações da Supervisão e da Direção, assegurando o pleno funcionamento da Escola.
Auxiliar de Sala	Auxilia os alunos e professores, acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organiza asala, atende aos professores nas solicitações de material pedagógico em salaou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição.
Auxiliar de Laboratório	auxiliar na limpeza e esterilização dos equipamentos e bancadas de trabalho; auxiliar na execução dos serviços de laboratório, através da preparação dos materiais; receber, preparar e distribuir materiais destinados às atividades do laboratório e para análise; efetuar o tratamento e o controle da água de reservatórios e dos equipamentos de purificação, utilizando técnicas adequadas; participar de reuniões, cursos e treinamentos; além de executar qualquer tarefa solicitada por um setor superior.
Auxiliar Operacional	***Aprovado em 26 / 12 / 2018*** ***Presidente*** Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E5C39855

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 003 /18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

FIXA NORMAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DUAS BARRAS.

O Conselho Municipal de Educação de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.114, de 1º de maio de 2005, que altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade;
- Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera os artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
- Resolução CNE/CEB nº 3, de 03 de agosto de 2005, que define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos de duração;
- Parecer CNE/CEB nº 18, de 15 de setembro de 2005, que estabelece orientações para a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental obrigatório.
-Resolução CNE/CEB nº 1, de 14 de janeiro de 2010.
-Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.
-Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.
Parecer CNE/CEB nº 02 de 13 de setembro de 2018.
Resolução CNE/CEB nª 2,de 09 de outubro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - O Ensino Fundamental, 2ª (segunda) etapa da Educação Básica, obrigatório e gratuito, na escola pública municipal terá a duração de 9 (nove) anos, sendo de 5 (cinco) anos a duração dos Anos Iniciais e de 4 (quatro) anos a duração dos Anos Finais.
§ 1º - O Ensino Fundamental terá inicio aos 6 (seis) anos de idade.
§ 2º - Serão admitidos alunos que tenham 6 (seis) anos completos ou que venham a completar 6 (anos) até 31(trinta e um) de março do ano civil em que ocorrer a matrícula.

Art. 2º - O Ensino Fundamental será organizado por anos de escolaridade, estabelecido da seguinte forma:

Anos Iniciais					**Anos Finais**			
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano

§1º As crianças de 6 (seis) anos que sabem ler e escrever não podem ser matriculadas diretamente no 2º (segundo) Ano Escolar.
§2º A aprovação do 1º (primeiro) Ano Escolar para o 2º (segundo) será automática.
§ 3º A partir do 2º (segundo) Ano Escolar haverá retenção do aluno.

Art. 3º - O Critério de Avaliação da Rede Municipal será definido em resolução específica.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de novembro de 2018.

Conselho Municipal de Educação

CONCLUSÃO

Aprovado por maioria dos votos em Sessão Plenária no dia 13 de novembro de 2018.

JOELMA DO COUTO PAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2D0D3E02

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO - C.M.E. 004/18 = 13 DE NOVEMBRO DE 2.108.

Estabelece Normas Complementares a Legislação em vigor no que se refere ao Processo de Avaliação do Desempenho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n° 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE:

Art.1° - A avaliação do processo ensino-aprendizagem ficará, obedecido ao disposto nesta Resolução, a cargo do estabelecimento ficará a avaliação do rendimento e a apuração da assiduidade.

Art. 2° A avaliação do rendimento escolar constitui uma prática contínua e progressiva, que busca observar o desempenho do aluno em diferentes situações e momentos de sua trajetória escolar.

Art. 3° A avaliação do desempenho escolar tem o caráter diagnóstico, reflexivo e inclusivo e deve oferecer suporte para o replanejamento do trabalho pedagógico, a partir da identificação dos avanços e dificuldades apresentadas pelo aluno.

Parágrafo Único: No processo de avaliação da aprendizagem, em cada bimestre letivo, deverão ser utilizados, instrumentos avaliativos diferenciados com valores definidos de acordo com as planilhas do anexo 1 (2º ao 9º Ano Escolar) e anexo 2 dessa resolução.

Art. 4°- Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, a avaliação será continuada e diversificada de maneira a subsidiar o fazer pedagógico do professor, assim como oferecer informações sobre o desempenho escolar do aluno. Sendo registrada no dia a dia, para no final de cada semestre ser elaborado um relatório do desempenho do aluno nas seguintes situações: Educação Infantil, 1º ano, alunos do AEE e alunos com dificuldades de aprendizagens (dislexia, discalculia, etc).

§ 1° A avaliação na Educação Infantil visará ao acompanhamento do desempenho do aluno, sem fins de promoção para o Ensino Fundamental.

§ 2° O professor deverá registrar diariamente, no caderno de bordo, os avanços e dificuldades do aluno e da turma, visando a replanejar as suas ações, bem como a realizar encaminhamentos para o CAPPE ou para os especialistas que se fizerem necessário, para subsidiar as discussões no Conselho de Classe, bem como a elaboração do relatório semestral.

§ 3° Em caso de transferência no decorrer do ano letivo, um relatório do desempenho do aluno deverá ser anexado ao documento de transferência.

§ 4° O relatório semestral do 1º ano, alunos do AEE e alunos com dificuldades de aprendizagens (dislexia, discalculia, etc) deverá conter análise do desempenho do aluno em relação aos conhecimentos curriculares relevantes trabalhados no período, as estratégias de recuperação paralela utilizada e no relatório do 2° semestre deverá conter, também indicações e informações para o ano seguinte.

§ 5 ° Haverá retenção do 2º ao 9º Ano Escolar do Ensino Fundamental.

§ 6° Cabe ao Orientador Pedagógico da Unidade Escolar e ao professor regente estabelecerem uma programação curricular específica para atender o aluno em suas dificuldades, bem como solicitar, de forma oficial, à equipe multiprofissional do CAPPE o suporte necessário que possa garantir informações técnicas, complementares e indispensáveis para subsidiar a programação pedagógica estabelecida.

Art. 5° Do 2º ao 9º Ano Escolar do Ensino Fundamental a Unidade Escolar utilizará nota para registrar o desempenho do aluno, e elaborar um relatório no Conselho de Classe para alunos com baixo rendimento e/ou que apresentarem comprometimento no aspecto sócio afetivo.

Art. 6° Os resultados das avaliações dos componentes curriculares serão expressos em notas bimestrais graduadas de (0,0) zero a (10,0) dez pontos.

Art. 7º - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante do currículo escolar, sendo obrigatória a sua oferta pela Unidade Escolar, não constituindo elemento presente nos processos pedagógicos de classificação, reclassificação, recuperação de estudos e progressão parcial.

Parágrafo Único - A avaliação no Ensino Religioso não é capaz de ensejar a retenção do discente no ano escolar/fase, embora obrigatória a atribuição de notas, no caso de o aluno optar pela matrícula na disciplina.

Art. 8° No Ensino Fundamental Anos Inciais e Anos Finais será aprovado o aluno que obtiver média anual no componente curricular igual ou superior a cinco (5,0) e no mínimo 75% de frequência total de horas letivas/dias oferecidos.

§ 1° A média final será representada pela média aritmética simples das quatro notas bimestrais.

Art. 9° A avaliação dos alunos com necessidades educacionais especiais – ANEE, bem como a avaliação dos alunos com Transtornos de Aprendizagem, deve levar em conta as potencialidades e as possibilidades de cada indivíduo.

§ 1°- A Equipe Pedagógica deverá realizar adaptações curriculares, utilizando recursos didáticos diversificados e processos de avaliação adequados às necessidades e ao desenvolvimento dos discentes, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e pressupostos inclusivos, sob a orientação da equipe multiprofissional do CAPPE nos casos dos alunos com Transtornos de Aprendizagem, e sob a orientação da Coordenação de Educação Inclusiva nos casos ANEE, respeitada a frequência escolar obrigatória e a frequência nos atendimentos terapêuticos realizados, no caso de ANEE com vistas à terminalidade específica.

§ 2°- Considerando o caráter inclusivo da avaliação e pressupondo a identificação prévia de:

I) Necessidade Educacional Especial, o aluno se beneficiará de recursos avaliativos diferenciados apontados pela equipe pedagógica da instituição de ensino em consonância com orientações da Coordenação de Educação Inclusiva quando apresentar laudo médico.

II) Transtorno de Aprendizagem, incluindo-se nesse rol: dislexia, discalculia, disortografia, tdah, dentre outros diagnosticados por profissional habilitado), neste caso, o aluno se beneficiará de recursos avaliativos diferenciados apontados pela equipe pedagógica da instituição de ensino em consonância com orientações da equipe multiprofissional do CAPPE quando apresentar parecer multiprofissional da equipe do CAPPE ou laudo médico, salvo casos em que a equipe julgar necessário os dois pareceres.

Da Recuperação da Aprendizagem

Art. 10º - Os estudos de recuperação é direito de todos os alunos que apresentem baixo rendimento, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

Art. 11 - A recuperação de estudos deve ocorrer de forma permanente e concomitante ao processo ensino-aprendizagem, conforme disposto no art. 11 desta Resolução. As Unidades Escolares deverão oferecer, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, uma estrutura adequada que promova a aprendizagem, efetiva do aluno tal como reforço escolar no contraturno.

Art. 12 - A recuperação deve ser organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados, em consonância com as regras gerais de avaliação previstas nesta Resolução.

Parágrafo Único - A proposta de recuperação de estudos, elaborada pelo professor, deve indicar a área de estudos e os conteúdos da disciplina.

Art. 13 - A recuperação de estudos no Ensino Fundamental e da EJA deve ocorrer de forma paralela, oferecida obrigatoriamente ao longo de todo o período letivo, constituindo processo pedagógico específico, de natureza contínua, ocorrendo dentro do próprio bimestre e agregando, sempre que se fizer necessário, novos instrumentos de avaliação com vistas a que se alcancem os objetivos propostos.

Art. 14 - A recuperação paralela de estudos deve ser ministrada pela própria Unidade Escolar, para os casos de baixo rendimento escolar, sempre que o educando apresentar média inferior a 5,0 (cinco).

§ 1º - A recuperação de estudos desenvolvida poderá ser realizada utilizando-se as seguintes estratégias, de acordo com a disponibilidade da Unidade Escolar:

I- atividades diversificadas oferecidas durante a aula;

II- plano de trabalho organizado pelo Professor para estudo independente por parte do discente.

Art. 15 - Os resultados dos processos de recuperação paralela substituem os alcançados nas avaliações efetuadas durante o bimestre, quando o discente atingir resultado superior, sendo obrigatória a anotação da nota alcançada pelo aluno no Diário de Classe, na Ficha Individual e Histórico Escolar

Da Progressão Parcial

Art. 16- A progressão parcial, sob forma de dependência, é admitida somente nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em até duas disciplinas.

Art. 17 - O planejamento e os procedimentos da progressão parcial deverão constar do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 18 - Em caso de reprovação, o professor da respectiva disciplina apresentará relatório sobre o desempenho do aluno, especificando os conhecimentos que não foram construídos pelo aluno, com vistas a elaboração de um plano de estudo.

§ 1° O plano de estudo deverá ser elaborado pelo professor, considerando os conhecimentos que não foram construídos pelo aluno, sendo composto por atividades diversificadas, tais como: pesquisas, trabalhos, exercícios, etc. e

§ 2° O professor poderá prever no plano de estudos, encontros para orientações dos alunos.

§ 3° O aluno deverá entregar as atividades propostas no plano de estudos, encontros para orientações dos alunos.

§ 4° As atividades propostas no plano de estudos, as normas, os critérios de avaliação para a promoção na dependência, estarão explicitadas em termo de compromisso a ser assinado pelo aluno, quando maior de idade, ou pelo responsável, quando menor.

Art. 19 – O aluno poderá acumular apenas duas dependências, em apenas uma das situações descritas abaixo:

I. Em disciplinas diferentes na mesma série;
II. Em disciplinas diferentes em séries distintas;
III. Na mesma disciplina em séries diferentes.

Parágrafo Único – O aluno só poderá cursar nova(s) dependência(s) quando for aprovado na(s) anterior (es).

Da reclassificação

Art. 20 – O Processo de Reclassificação deverá constar, obrigatoriedade, do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar de maneira a posicionar o aluno adequadamente, considerando – o em suas dimensões: cognitiva, afetiva e nas relações sociais.

Art. 21 – O processo de reclassificação no Ensino Fundamental abrange:

a) O aluno da própria unidade escolar ou transferido de outras escolas que demonstrar desenvolvimento de competências e habilidades excepcionalmente superior ao que está previsto na proposta pedagógica da escola.

b) O aluno que demonstrar ter atingido nível de desenvolvimento aprendizagem superior ao mínimo previsto para a aprovação no ano escolar e ter sido reprovado por insuficiência de frequência.

Art. 22 – Na hipótese da alínea "a" do Artigo 21° deverá ser feita uma avaliação da vida escolar do aluno por todos os profissionais que atuam diretamente com ele, coordenados pelo diretor ou pelo Orientador Pedagógico da Unidade Escolar, por ocasião do Conselho de Classe ou em Reunião Extraordinária.

Art. 23 - Na hipótese da alínea "a" do Artigo 21, o processo de reclassificação constará de:

1. Instituição de comissão de avaliação proposta de professores da Unidade Escolar, indicados pelo diretor, por ocasião do último Conselho de Classe do Ano Letivo, quando o aluno for considerado reprovado;

2. Análise, pela comissão, da trajetória escolar do aluno, a partir dos documentos oficiais da Unidade Escolar;

3. Elaboração de avaliações dos componentes Curriculares da Base Nacional Comum.
4. Elaboração de relatório, pela comissão, denominando a aprovação ou manutenção do aluno no mesmo ano escolar.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, o resultado da reclassificação deve ser registrado em ata e constar, obrigatoriamente, da ficha individual do aluno em seu histórico escolar.

Da parte Diversificada do Currículo

Art. 25 – A parte Diversificada constitui componente obrigatório do currículo escolar de forma a permitir a articulação, o enriquecimento e a ampliação da Base Nacional Comum.

Parágrafo Único – O planejamento da Parte Diversificada do Currículo constará do Projeto Político Pedagógico, oportunizando o exercício da autonomia e retratando a identidade da Unidade Escolar.

Art. 26 – A parte diversificada do currículo deve ser definida em conjunto pela Unidade Escolar, podendo ser oferecida através de disciplinas, além da Língua Inglesa, obrigatória a partir do 6º (sexto) Ano Escolar, e de Projetos que, integrados ao currículo, abordem temas relevantes para a comunidade escolar.

§ 1º - No caso da Parte Diversificada do Currículo ser desenvolvida através de disciplinas serão obedecidas as mesmas regras adotadas para os componentes curriculares da Base Nacional Comum, inclusive no que se refere à avaliação à apuração de frequência dos alunos.

§ 2º - Caso a Parte Diversificada seja implantada através de Projetos, é imprescindível:

I- Apresentar em seu planejamento um cronograma, explicitando todas as suas etapas, bem como as estratégias de avaliação;

II- Prever a duração mínima de um bimestre, evitando-se a fragmentação e a pulverização das ações;

III- Considerar a carga horária referente à participação do aluno nas atividades do projeto, quando da apuração total de sua freqüência;

IV- Valorizar a participação do aluno, não considerando o seu desempenho para efeito de retenção no Ano Escolar.

Art. 27 – Deverão fazer parte do Histórico Escolar:

I – O registro do desempenho e da freqüência do aluno nas disciplinas elencadas para a Parte Diversificada;

II – O registro da frequência do aluno nas atividades dos Projetos;

III – Relatório: síntese sobre a participação do aluno nas atividades do Projeto.

Art. 28 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de novembro de 2018.

Conselho Municipal de Educação.

Aprovado por maioria dos votos, em Sessão Plenária no dia 13 de novembro de 2018.

JOELMA DO COUTO PAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO 1
PLANILHA DE AVALIAÇÃO ESCOLAR – 1º e 2º segmentos

Planilha de Atitudes	Trabalho	Avaliação (1)	Avaliação (2)	Média	Recuperação Paralela
Valor: 0,5	Valor: 1,5	Valor: 4,0	Valor: 4,0	Mínimo : 5,0	8,0

Obs: A recuperação acontecerá, caso o aluno não atinja a média (5,0)

Escola Municipal **_____**

Disciplina: _____ ano Turma: _____bimestre

Planilha de Atitudes

Alunos														
1) Sabe esperar sua vez de falar, respeitando a vez do colega ou professor?														
2) Participa e realiza as atividades com interesse e cooperação?														
3) Cuida bem da organização e da apresentação dos cadernos, livros e traz o material solicitado de acordo com o prazo estabelecido?														
4) Tem comprometimento com as tarefas enviadas para casa?														
5) Participa das correções fazendo as autocorreções de forma adequada. aaadequada?														

Observações:
_____

Duas Barras, _____ de _____ de 20 ____

_____
Assinatura do professor

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EF91098C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2018

EMENTA: "Abre CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para suprimento de dotação de Unidade Administrativa integrante do Orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN e dá outras correlatas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, consoante autorização contida na Lei Municipal Nº 1.265 de 15 de dezembro de 2017 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$50.884,46 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

Desp	Org	Un	Funçao	Sub-Funçao	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R$
90	02	10	04	122	2001	2.102	3.3.90.39.00.00.00.00	0004	50.884,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 50.884,46

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/1964, como segue:

ANULAR

Desp.	Org.	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R$
3	02	01	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	0004	29.032,63
7	02	01	04	122	2001	2.201	4.4.90.52.00.00.00.00	004	106,00
29	02	03	04	122	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	0004	0,51
134	02	05	12	361	2009	2.211	3.3.90.30.00.00.00.00	0004	691,40
141	02	05	12	361	2009	2.211	3.3.90.36.00.00.00.00	0004	449,03
154	02	05	12	361	2010	2.212	3.3.90.39.00.00.00.00	0004	5.940,56

50	02	07	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	0004	628,90
52	02	07	04	122	2001	2.201	3.3.90.36.00.00.00.00	0004	9.425,75
54	02	07	04	122	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	0004	251,65
56	02	07	04	122	2001	2.201	4.4.90.52.00.00.00.00	0004	364,00
58	02	07	15	451	2002	2.204	3.3.90.30.00.00.00.00	0004	1.935,90
61	02	07	15	451	2002	2.204	4.4.90.51.00.00.00.00	0004	8,92
64	02	07	15	452	2003	2.205	3.3.90.39.00.00.00.00	0004	1.538,80
72	02	08	18	122	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	0004	510,41

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 50.884,46

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de dezembro de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:ABE15D9A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DIÁRIO DE PERÍCIA MÉDICA

Data da Perícia – 27/12/2018.

Secretaria Municipal de Obras

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Sérgio Murilo de Menezes	100535-9	30	25/11/2018	24/12/2018	Médica
		15	25/12/2018	08/01/2019	

Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Anderson Lourenço Rodrigues	400698-4	30	27/11/2018	26/12/2018	Paternidade

Secretaria Municipal de Assistência

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Aline Fonseca Cabral	101845-0	10	26/11/2018	05/12/2018	Médica

Secretaria Municipal de Obras

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Veronica R. Vieira Gomes Paes	100495-6	04	23/10/2018	26/10/2018	Médica
		30	26/11/2018	25/12/2018	

Secretaria Municipal de Educação

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Rosemere Severiano Cypriano	100154-0	15	26/11/2018	10/12/2018	Médica

Admissional

SERVIDOR	**CARGO**
Fabiana do Couto	Prof. Ed. Ind. e Anos iniciais E. F.
Thayná Evangelista Fernandes	Prof. Ed. Ind. e Anos iniciais E. F.
Felipe Duret Athaide	Prof. 6 ao 9 Ano - História
Bismark Zanco de Moura	Prof 6 ao 9 Ano - Português
Ana Flavia Rodrigues da Silva	Prof. Ed. Ind. e Anos iniciais E. F.
Vanessa Cristina da Silva Santos	Prof. Ed. Ind. e Anos iniciais E. F.
Luíza Barros Galvão da Silva	Prof. Ed. Ind. e Anos iniciais E. F.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:2F8AA3D4